



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(H. Ga. VM - 1914)

1098
5/2

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO Nº 33851.002145/2019-30

PREGÃO ELETRÔNICO - NR 001/2020

Em conformidade com o disposto nas Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos do Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) (IG 12 - 02), lavro o Termo de Abertura do 6º Volume do Processo Administrativo referente à licitação por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas à requisição DIFx S/N 83/20 - Div En/HGerJ, de 22 de julho de 2019.

CAROLINE SILVA DE CASTRO BENVENUTO - CAP
Chefe da SALC do HGerJ



Rio de Janeiro, RJ, 27 de março de 2020.

Do Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: Pregão 01/20 - Coleta de resíduos



1. Tendo em vista a complexidade dos documentos apresentados e examinados das empresas participantes do pregão 01/20 - coleta de resíduos, solicito a possibilidade de apoio à análise dos documentos de habilitação por parte da seção de justiça e disciplina.
2. Em face ao exposto informo que a sessão pública para julgamento das propostas e posterior habilitação ficará adiada para o dia 01 de abril de 2020.
3. Esta solicitação se alicerça no princípio da autotutela administrativa.

MÁRCIO BATISTA COSTA - S Ten
Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Pregão Eletrônico

160323.12020.8316.4525.71486344708



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital de Guarnição da Vila Militar

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2020

Às 09:41 horas do dia 24 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 73, de 18 ABR 19 de 18/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33831002145201930, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Descrição Complementar:** Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 12**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 730.731,4800**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO, pelo melhor lance de R\$ 553.500,0000 .**Histórico****Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.090.575/0001-03	RODOCON CONSTRUÇOES RODOVIARIAS LTDA	Não	Não	12	R\$ 60.894,2900	R\$ 730.731,4800	20/03/2020 18:40:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos comuns, de serviços de saúde, perigosos, recicláveis e efluentes de esgoto gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Operado por equipe formada por 03 motoristas e 06 coletores (lixeiro) usando uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI). Subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.7 e 1.8 com 01 caminhão baú com capacidade de 30 m³ por coleta; subitem 1.4 com 01 caminhão compactador capacidade de 40 m³ por coleta; subitem 1.5 com caminhão poliguindaste de até 10 m³ por coleta; subitem 1.6 com, caminhão vácuo com capacidade de 08 m³ por coleta; com f por comodato de 84 (oitenta quatro) contêineres de 240, 03 tambores de 200 l, 04 caçambas de 5,0 m³ de 100 l e 03 de 30 litros, todos com o logotipo da empresa, conforme lei Municipal nº3273e Federa. 5, na frequência e horários do termo de referência. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 512017); O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.							
24.219.106/0001-49	DELURB AMBIENTAL LTDA	Não	Não	12	R\$ 60.894,2900	R\$ 730.731,4800	23/03/2020 13:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E D DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE E. s e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.							
08.454.836/0001-78	LANDTEC	Não	Não	12	R\$ 60.894,2900	R\$ 730.731,4800	23/03/2020

R\$ 643.994,5000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:14:33:027
R\$ 643.990,4600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:14:49:310
R\$ 643.990,3600	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:14:50:253
R\$ 643.985,5300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:15:05:980
R\$ 643.985,4300	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:15:07:320
R\$ 643.500,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:15:09:820
R\$ 643.499,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:15:11:247
R\$ 643.497,8600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:15:27:300
R\$ 643.497,7600	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:15:28:667
R\$ 643.492,9800	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:15:44:613
R\$ 643.492,8800	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:15:45:493
R\$ 643.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:15:48:040
R\$ 642.999,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:15:49:310
R\$ 642.999,5900	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:16:05:383
R\$ 642.999,4900	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:16:06:743
R\$ 642.990,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:16:18:583
R\$ 642.989,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:16:19:357
R\$ 642.997,6300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:16:22:667
R\$ 642.985,3700	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:16:38:427
R\$ 642.985,2700	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:16:39:757
R\$ 642.983,2800	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:16:55:723
R\$ 642.983,1800	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:16:57:110
R\$ 642.980,5600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:17:13:023
R\$ 642.980,4600	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:17:14:083
R\$ 642.979,6000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:17:29:823
R\$ 642.979,5000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:17:31:157
R\$ 642.978,0300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:17:46:943
R\$ 642.977,9300	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:17:48:567
R\$ 642.974,4300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:18:05:237
R\$ 642.974,3300	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:18:06:390
R\$ 642.973,7300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:18:20:947
R\$ 642.973,6300	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:18:22:277
R\$ 642.970,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:18:34:503
R\$ 642.969,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:18:37:317
R\$ 642.971,8400	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:18:38:227
R\$ 642.967,4200	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:18:54:450
R\$ 642.967,3200	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:18:56:243
R\$ 642.962,3600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:19:12:250
R\$ 642.962,2600	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:19:13:840
R\$ 642.959,1900	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:19:30:520
R\$ 642.959,0900	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:19:31:620
R\$ 642.958,8500	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:19:47:810
R\$ 642.958,7500	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:19:48:530
R\$ 630.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:19:59:767
R\$ 629.999,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:20:00:827
R\$ 642.956,6300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:20:04:623
R\$ 629.998,6500	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:20:20:843
R\$ 629.998,5500	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:20:21:750
R\$ 629.997,9200	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:20:37:533
R\$ 629.997,8200	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:20:39:190
R\$ 629.995,0500	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:20:54:843
R\$ 629.994,9500	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:20:56:103
R\$ 629.992,9000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:21:12:087
R\$ 629.992,8000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:21:13:337
R\$ 629.992,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:22:16:023
R\$ 629.991,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:22:17:643
R\$ 620.000,0000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:22:41:047
R\$ 619.999,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:22:42
R\$ 619.999,3900	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:23:05
R\$ 619.999,2900	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:23:07
R\$ 619.998,3900	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:23:23:490

1051
D

R\$ 618.945,8400	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:31:27:130
R\$ 618.942,3400	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:31:42:647
R\$ 618.942,2400	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:31:43:627
R\$ 618.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:31:56:830
R\$ 617.999,9000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:31:58:253
R\$ 617.998,2000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:32:14:527
R\$ 617.998,1000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:32:15:817
R\$ 617.643,3300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:32:32:743
R\$ 617.643,2300	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:32:34:543
R\$ 616.728,5600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:32:49:437
R\$ 616.728,4600	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:32:50:713
R\$ 616.186,2800	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:33:06:710
R\$ 616.186,1800	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:33:08:113
R\$ 607.148,7000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:33:24:900
R\$ 607.148,6000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:33:26:693
R\$ 597.801,6000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:33:41:703
R\$ 597.801,5000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:33:43:053
R\$ 589.999,2000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:33:58:867
R\$ 589.999,1000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:34:00:360
R\$ 581.113,7300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:34:17:110
R\$ 581.113,6300	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:34:18:303
R\$ 575.176,8900	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:34:34:857
R\$ 575.176,7900	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:34:36:050
R\$ 569.066,4000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:34:52:113
R\$ 569.066,3000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:34:53:723
R\$ 562.654,8600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:35:10:407
R\$ 562.654,7600	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:35:11:663
R\$ 555.678,5100	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:35:28:097
R\$ 555.678,4100	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:35:29:920
R\$ 560.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:35:30:103
R\$ 548.234,4000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:35:46:413
R\$ 553.500,0000	08.454.836/0001-78	24/03/2020 10:35:47:170
R\$ 545.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:36:03:637
R\$ 537.211,1100	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:36:18:330
R\$ 537.211,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:36:55:397
R\$ 528.948,5600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:37:11:557
R\$ 528.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:38:27:387
R\$ 510.760,8600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:38:43:813
R\$ 510.760,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:39:13:827
R\$ 497.107,8800	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:39:29:920
R\$ 497.107,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:40:36:353
R\$ 493.536,3300	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:40:51:573
R\$ 490.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:41:11:807
R\$ 486.880,1000	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:41:28:647
R\$ 485.000,1000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:42:35:427
R\$ 482.556,6600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:42:51:750
R\$ 482.000,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:43:41:307
R\$ 471.565,4100	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:43:58:130
R\$ 471.565,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:44:47:527
R\$ 461.853,5600	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:45:04:510
R\$ 461.853,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:45:37:443
R\$ 452.556,5100	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:45:38:033
R\$ 452.556,0000	24.219.106/0001-49	24/03/2020 10:46:19:130
R\$ 443.922,4400	30.090.575/0001-03	24/03/2020 10:46:35:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/03/2020 10:03:42	Item Aberto.
Encerrado	24/03/2020 10:48:36	Item encerrado.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/03/2020 09:42:02	Boa dia, prezados licitantes.
Pregoeiro	24/03/2020 09:42:47	por motivos técnicos atrasamos um pouco a abertura do certame
Pregoeiro	24/03/2020 09:43:15	Daremos inicio a sessão pública
Pregoeiro	24/03/2020 10:01:04	lembro a todos licitantes que a proposta será analisada mediante o prescrito no item 6.3 do edital
Pregoeiro	24/03/2020 10:02:16	e em conformidade com o item 8 do edital
Pregoeiro	24/03/2020 10:03:42	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2020 10:03:42	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/03/2020 10:48:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/03/2020 10:48:36	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	24/03/2020 11:01:58	Senhor fornecedor RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 30.090.575/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/03/2020 11:04:09	Para RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA - Solicito proposta e planilha atualizada com o valor ofertado
Pregoeiro	24/03/2020 11:04:56	Para RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA - Atentar para o prazo de envio item 8 do edital
30.090.575/0001-03	24/03/2020 11:07:59	Prezado Pregoeiro estamos preparando a planilha para envio adianto qu eo valor sera ajustado para R\$ 443.921,76
30.090.575/0001-03	24/03/2020 11:08:54	ajustado e reduzido
Sistema	24/03/2020 11:26:28	Senhor fornecedor DELURB AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/03/2020 11:27:28	Para DELURB AMBIENTAL LTDA - Solicito proposta e planilha atualizada com o valor ofertado Atentar para o prazo de envio item 8 do edital
24.219.106/0001-49	24/03/2020 11:34:22	Sim vamos providenciar, a proposta readequada para o nosso ultimo lance. Correto?
24.219.106/0001-49	24/03/2020 11:36:20	No valor de R\$ 452.556,0000, em (duas) horas, correto?
Pregoeiro	24/03/2020 11:37:49	Peço aos licitantes, para atentarem ao prescrito no item 7.2.3
Pregoeiro	24/03/2020 11:38:53	Para DELURB AMBIENTAL LTDA - No último valor ofertado
Pregoeiro	24/03/2020 11:39:54	Para DELURB AMBIENTAL LTDA - Prazo estipulado em edital: item 8.3 do edital
24.219.106/0001-49	24/03/2020 11:42:06	ok. estamos providenciando.
Sistema	24/03/2020 11:44:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 30.090.575/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1.
24.219.106/0001-49	24/03/2020 12:32:33	Senhor pregoeiro, devido a quantidade de itens a serem readequados, solicitamos mais prazo para podermos providenciar a nova proposta.
Pregoeiro	24/03/2020 13:10:05	Em atendimento ao Art 3º da Lei 8666/93, não será possível estender prazo estipulado no edital
Sistema	24/03/2020 13:20:06	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DELURB AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/03/2020 13:39:53	Informo que toda documentação será analisada juntamente com a seção jurídica do hospital
Pregoeiro	24/03/2020 13:40:34	Remarco nova sessão par o dia 27 de março de 2020
Pregoeiro	24/03/2020 13:40:45	boa tarde a todos
Pregoeiro	27/03/2020 09:58:28	bom dia atodos
Pregoeiro	27/03/2020 10:01:57	Desculpem o horário, sistema estava instável
Pregoeiro	27/03/2020 10:04:16	Informo que devido a complexidade no exame da documentação de hab aguardando parecer da seção jurídica desta organização teremos que re sessão para o dia 01 de abril de 2020 as 09:30h.
Pregoeiro	01/04/2020 09:33:20	bom dia
Pregoeiro	01/04/2020	iniciaremos a sessão pública

1053

PAULA CRISTINA DA SILVA GUEDES
Equipe de Apoio

1057
P

 Imprimir o
Relatório

Voltar

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital de Guarnição da Vila Militar

1055
/

Pregão Eletrônico Nº 00001/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

08.454.836/0001-78 - LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar</u>	Unidade	12	R\$ 730.731,4800	R\$ 46.125,0000	R\$ 553.500,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, REICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Licitação.

Total do Fornecedor: R\$ **553.500,0000**

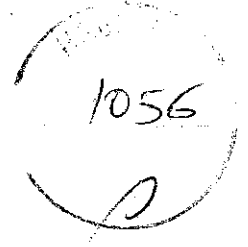
Valor Global da Ata: R\$ **553.500,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

**DECLARAÇÕES****UASG 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO****Pregão Eletrônico Nº 12020**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
30.090.575/0001-03	RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 20/03/2020 18:40	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
17.332.857/0001-01	ESGO-JET AMBIENTAL LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 23/03/2020 14:54	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.219.106/0001-49	DELURB AMBIENTAL LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/03/2020 20:48	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
08.454.836/0001-78	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E CONSTRUCAO	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 23/03/2020 23:49	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		


 Imprimir o Relatório

Fechar

Pregão Eletrônico

* Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXMO. SENHOR PREGOEIRO DO HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO - MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2020

Processo Administrativo nº 33831.002145/2019-30

DELURB AMBIENTAL LTDA (a "Delurb Ambiental"), sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 98, cob. 04-parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.050-002, vem, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520, §1º do art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19 e, ainda, item 11.2.3 do Edital apresentar as presentes RAZÕES de RECURSO, pela equivocada inabilitação da empresa, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DO BREVÍSSIMO HISTÓRICO

01. A Recorrente participou, no dia 24/03/2020, do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é a "contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos comuns, de serviço de saúde, perigosos, recicláveis e efluentes de esgoto gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos".

02. Assim, após o envio das propostas pelas empresas participantes, em análise de documentação, o ilustre Pregoeiro, em 09/04/20, recusou a proposta da Delurb Ambiental, inabilitando-a do certame pelo seguinte motivo: "Não apresentou Licença de Operação válida para CNPJ (sede) atual itens 9.5 e 9.6 do Edital." (sic).

03. Em 13/04/20, o ilustre pregoeiro aceitou a proposta da empresa LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, pelo valor de R\$553.500,000 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), e declarou-a habilitada. Na mesma sessão, diante de tamanho equívoco, a ora Recorrente registrou sua intenção de recurso, nos termos do item 11 do Edital e seus subitens, e apresentou a seguinte motivação: "A Delurb, inconformada com sua inabilitação PE 01/2020, vem manifestar sua intenção de recurso, eis que atendidos integralmente os itens 9.5 e 9.6 do Edital, em estrita observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, ambos norteadores do processo administrativo. Manifesta ainda que a DELURB tem interesse de entrar com recurso contra a Rodocon, devidamente inabilitada, porém também descumpriu os itens: 6.1.6; 6.3.2, 9.11.4; 9.11.11; 5.1.16; 5.1.21; 5.1.22; 8.5.2 e 6.16."

04. Assim, as presentes razões recursais inferem-se tão somente quanto à equivocada inabilitação da Recorrente, conforme se demonstrará nas razões meritórias apresentadas.

II - DA TEMPESTIVIDADE

05. Inegável, antes de qualquer coisa, reconhecer a tempestividade da presente Razões de Recurso, uma vez que oferecida antes de seu termo final, qual seja, dia 17/04/20, nos termos do item 11.2.3 do Edital.

III - DAS RAZÕES RECURSAIS. DO MÉRITO.

DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE E VANTAJOSIDADE. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

06. Antes de adentrar ao mérito, propriamente, deve-se ressaltar que a contratação visada pelo presente certame licitatório tem como valor estimado pela administração R\$730.731,48 (setecentos e trinta mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), a Recorrente apresentou sua proposta na ordem de R\$452.556,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) ou seja, com uma redução em torno de 38% do valor estimado inicial e R\$100.944,00 (cem mil, novecentos e quarenta e quatro reais) mais barata do que a empresa LANDTEC Consultoria.

07. Portanto, a injusta e equivocada inabilitação da Recorrente poderia trazer, como consequência natural, um potencial e expressivo dano ao erário, esvaindo-se de recursos tão valiosos neste momento de extrema dificuldade financeira que assola nosso País.

08. Quanto ao mérito, deve-se registrar que a DELURB AMBIENTAL LTDA cumpriu de forma integral, legal e satisfatória TODAS as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência.

09. O motivo suscitado pelo pregoeiro para a inabilitação da DELURB foi de que, verbis: "não apresentou licença de operação válida para CNPJ (sede) atual, itens 9.5 e 9.6 do Edital". (grifos nossos)

10. Analisando a rasa e confusa motivação determinada pelo ilustre pregoeiro da qual procedeu à inabilitação da ora recorrente, denota-se que a presente defesa resta prejudicada uma vez que, de um só turno, está em flagrante violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV da CRFB/88), da competitividade e vantajosidade (art. 3º da Lei 8.666/93), da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei 8.666/93) e da legalidade estrita (art. 5º e 37 da CRFB/88).

11. Portanto, resta mitigada a possibilidade de defesa plena acerca de uma imputação realizada de forma rasa e imotivada, infringindo, também, a determinação expressa no art. 50, I e §1º, da lei federal nº 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, in verbis:

"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,

de nº 24.219.106/0001-49.

23. Portanto, ao decidir pela inabilitação da RECORRENTE nos exatos termos "não foi apresentada Licença de Operação válida para o CNPJ (sede) atual, itens 9.5 e 9.6 do Edital" a compreensão lógica da decisão é a de que a Licença de Operação apresentada é inválida (ou inservível para o presente certame), não devendo ser aceita, por possuir CNPJ diferente (matriz ou sede). Inegável a confusão, vez que, repita-se, todos os documentos de habilitação apresentados são provenientes do mesmo CNPJ (ativo e apto) e a DELURB não possui filial.

24. Aqui, devemos entender que, nos termos do art. 8º da Resolução CONAMA nº 237/1997, a Licença de Operação "autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação".

25. Assim, dada a competência ao órgão estadual, no caso específico, o Instituto Estadual do Ambiente - INEA, para emissão da licença de operação, e verificando a LO nº IN000805 apresentada, cuja validade, repita-se, é até o dia 29/11/2022, evidente que foi apresentada Licença de Operação válida para o CNPJ da empresa, em total consonância com o disposto nos itens 9.5 e 9.6 do Edital.

26. Importante registrar, caso tenha sido este o motivo que o ilustre Pregoeiro tenha se equivocado, que o endereço da DELURB AMBIENTAL LTDA, conforme descrito em sua 4ª alteração contratual, foi alterado para a Rua Sete de Setembro, sendo tal situação levada ao conhecimento do INEA, em 01/04/2019, com vistas a que fosse procedida sua averbação de alteração de endereço junto ao seu processo de Licença de Operação, conforme se comprova das fls. 91/93 do seu arquivo de habilitação.

27. De tal sorte, deve-se consignar que todos os procedimentos cabíveis de responsabilidade da Recorrente foram prontamente e tempestivamente adotados, inexistindo qualquer motivo para que tenha sido promovida sua inabilitação do presente certame.

28. Em outras palavras, a DELURB adotou os exatos termos definidos pela Resolução INEA nº 142 de 06/09/16, que, nos termos do seu art. 1º define, verbis: "A presente resolução regulamenta o procedimento para protocolo, análise e concessão dos requerimentos de documentos de averbação dos instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM."

29. E prevê, em seus seguintes artigos os procedimentos, de forma simplificada a seguir expressos:

"Art. 2º: Para efeitos desta Resolução, considera-se documento de averbação o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental altera dados, constantes de Licença Ambiental ou dos demais instrumentos do SLAM;

Art. 3º: Os instrumentos do SLAM podem ser averbados, quando cumpridos os requisitos exigidos nesta Resolução, para registro das seguintes alterações:

(...)

III - endereço do titular do documento a ser averbado;

Art. 4º, §5º: As alterações de CNPJ ou CPF, assim como do endereço do titular do documento a ser averbado, previstas nos Incisos II e III do art. 3º, desta Resolução, dependerão somente da apresentação dos documentos gerais."

30. Assim, e repita-se, apenas a título argumentativo, vez que não houve qualquer apontamento específico pela referida decisão recorrida sobre a alteração de endereço da Recorrente - tampouco há restrição no edital ou em norma legal sobre a questão - a DELURB requereu ao tempo correto - em 01/04/19 - e da forma prevista na norma - resolução INEA 142/16 - para que houvesse pela Administração Pública a simples averbação de alteração de seu endereço, conforme se comprova do encaminhamento das já citadas fls. 91/93 do seu arquivo de documentos de habilitação.

31. Em complemento, e talvez até desnecessário dizer que, a simples averbação de alteração de endereço não tem o condão de, enquanto sujeitas a atos específicos e intransferíveis da Administração Pública (INEA), tornar inválida a Licença de Operação da empresa (neste caso, repita-se, com validade até 29/11/2022), sob pena de implicar em ônus excessivo ao particular vez que, se assim não o fosse, implicaria na suspensão de toda a sua atividade empresarial pela demora da conclusão de um ato administrativo simples, requerido há mais de 01 (um) ano. Nada mais absurdo seria.

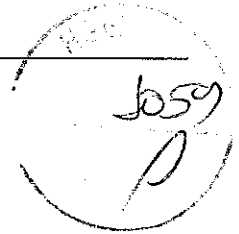
32. Neste momento, um adendo importante deve ser feito e ressaltado. Ao proceder a comparação entre a Licença de Operação da Recorrente com a Licença de Operação da empresa habilitada, LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, constante às págs. 43/45 do seu arquivo de habilitação, composto de 289 páginas, verifica-se que o ilustríssimo Pregoeiro não se ateu a validade da mesma, que findou no dia 06/10/18.

33. Ou seja, a habilitação da LANDTEC, que não apresentou Licença Operacional válida, corresponde a uma afronta aos termos do Edital e às normas licitatórias, cabendo, neste momento, que a Administração Pública invoque o princípio da autotutela e anule seu ato, declarando Inabilitada a empresa LANDTEC, nos termos da súmula 346 do STF.

34. Portanto, de toda a documentação acostada ao presente procedimento licitatório, restou comprovada inequivocamente que a DELURB AMBIENTAL preenche todas as condições necessárias para a sua habilitação, devendo ser dado provimento ao presente recurso com vistas a que seja assegurada a escolha da melhor contratada para o poder público.

IV - CONCLUSÃO E PEDIDO

35. Desta forma, e considerando todos os argumentos apresentados, bem como o cristalino atendimento pela DELURB AMBIENTAL de todos os ditames do edital, em especial, a inegável apresentação de Licença Operacional válida, requer, a ora Recorrente, que as presentes Razões Recursais sejam conhecidas, e, no mérito, pelo seu

Pregão Eletrônico**Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO SR PREGOEIRO DO HGRJ

PE Nº 001/2020

Ref. Proc Admin n 33831.002145/2019-30

LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ 08.454.836/0001-78, com sede na Rua Ferreira Viana, 280, Sala 001 - Parque Duque, D.C. - RJ, por seu REPRESENTANTE LEGAL, regularmente constituído, vem respeitosamente à presença de V. Sª apresentar suas

CONTRARRAZÕES

em face do Recurso impetrado por DELURB AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.219.106/0001-49, o que o faz pelas razões abaixo expostas.

Termos em que,

Espera deferimento.

Duque de Caxias, 22 de abril de 2020.

ERNESTO BALBINO DA SILVA

PE n 001/2020

PA n 33831.002145/2019-30

Recorrente: Delurb Ambiental Ltda.

Recorrida: Landtec Consultoria Ambiental e Serviços De Construção Civil Ltda.

Sr Pregoeiro,

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelecido no item 11.2.3 do Edital, fora impetrado Recurso, a parte Recorrida terá, a partir de então, 03 dias para apresentar contrarrazões pelo sistema eletrônico, que começarão a contar a partir do término do prazo do Recorrente.

É presente contrarrazão plenamente tempestiva, haja vista que o prazo final recursal se deu 17/04/2020, abrindo-se prazo para apresentação de contrarrazões até 23/04/2020 às 23h 59min, razão pela qual deve este respeitável Ilmo. Pregoeiro conhecer e julgar a presente.

DA SÍNTESE DOS FATOS

O Comando do HGRJ realizou licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é "a contratação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos", conforme item 1.1 do Edital.

A Sessão Pública transcorreu sem qualquer óbice no 24/03/2020 e sagrou a Rodocon como vencedora. Ocorre que o Ilmo. Pregoeiro a inabilitou em 01/04/2020 sob o argumento não atender diversos itens constantes do Edital em referência.

Ato seguinte, obedecendo a ordem de classificação do pleito licitatório, o Ilmo. Pregoeiro convocou a empresa Delurb, mas a inabilitou em razão de não apresentar Licença de Operação válida.

Inconformada com a acertada decisão da Administração, a DELURB impetrou Recurso no qual alega que tem Licença de Operação válida e, aproveita a oportunidade, para atacar a LANDTEC afirmando que mesma não apresenta L.O. válida desde 06/10/2018.

Acertadamente, em razão da desclassificação das duas primeiras colocadas no certame, o Pregoeiro convocou a empresa LANDTEC para apresentar planilha de preços e a declarou ACEITA E HABILITADA.

Ora, conforme será demonstrado, as razões da Recorrente DELURB não merecem prosperar, motivo pelo qual a apresentação da presente contrarrazão se faz estritamente necessária.

DO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO - DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

É notório que, para a escolha da proposta mais vantajosa, a administração pública não deve apenas considerar o preço ofertado. O menor preço não é, necessariamente, o melhor preço, tendo em vista que deve ser considerado, conjuntamente a análise do preço ofertado, uma série de outros parâmetros, especialmente quando se trata de licitação em que se objetiva a contratação de uma prestação de serviços.

Segundo Hely Lopes Meireles:

"Proposta mais vantajosa é a que melhor atende ao interesse da Administração, que nem sempre é o menor preço. Realmente, o menor preço, que fora decisivo no sistema anterior, cedeu lugar para as vantagens de qualidade e rendimento. As vantagens da proposta serão aferidas em cada licitação segundo o fator ou fatores predominantes indicados no edital, de acordo com os fins almejados pela Administração."

A proposta da DELURB de valor mais baixo, supostamente melhor e mais vantajosa, de R\$ 452.556,00, não é a MELHOR PROPOSTA. Dentro do conceito de melhor proposta, é preciso considerar que haja respeito, por exemplo, ao princípio da legalidade, amplamente difundido na doutrina e pilar do Estado Democrático de Direito.

Nessa toada, vê-se que nem sempre a licitante que possui o menor preço dispõe de TODA documentação exigida

considerando o exposto neste, a recorrente declara que requereu a Averbação há mais de 01 ano e até o momento NÃO ESTÁ LIBERADA, ou seja, ainda não foi deferida, estando com o documento em mãos, emitidas pelo órgão responsável emissor.

Terceiro porque operar sem L.O. incorre em crime previsto no art. 60 da Lei 9.605/98.

Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Penal - detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente.

DA ACERTADA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA LANDTEC A QUAL POSSUI LICENÇA DE OPERAÇÃO VÁLIDA

Aproveitando a oportunidade que tinha para EQUIVOCADAMENTE justificar a validade da sua L.O., a DELURB querendo prejudicar a LANDTEC, usou da comparação das L.O. para afirmar que a LANDTEC estaria supostamente sem licença desde 06/10/2018.

Claramente se vê que é totalmente desarrazoada a confusão das informações criadas e notória a hostilidade da Recorrente uma vez que se trata de conhecimento técnico específico de quem é atuante na área ambiental, o que é o caso da DELURB .

Primeiramente convém informar que a L.O. da LANDTEC não está em procedimento de liberação, mas sim em procedimento de RENOVAÇÃO - PD-07/014.291/2018, o que significa que a respectiva L.O. continua a vigorar até o momento que o processo de renovação seja concluído pelo INEA.

Pode-se perceber, através das condicionantes constantes da L.O. LANDTEC IN 039121, condições de validade gerais: condicionante de nº 3, onde diz: "Requerer A Renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade". Como é possível a Recorrente afirmar que a L.O. da LANDTEC está inválida, quando fora apresentado o requerimento de Renovação de L.O. com data de 11/04/2018, com o n. do PD-07/014.291/2018 atendendo fielmente e estrita observância a condicionante nº3?

Em nossa legislação existe previsão de prorrogação da validade da licença ambiental até que haja manifestação definitiva do órgão ambiental competente, desde que o pedido de renovação seja efetuado com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade. Dispõe a LC 140/11, artigo 14, parágrafo 4º:

Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento.

§ 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Sendo assim, imperioso mencionar que a renovação da L.O. da LANDTEC está válida, apta e em estrita consonância com a condicionante n 3 da respectiva L.O, a saber L.O. LANDTEC IN 039121

Dessa forma a LANDTEC está em consonância com o D.E. nº 44.820 que dispõe que:

Art. 27. A renovação de Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação:

Soma-se a isso o fato da empresa LANDTEC ter cumprido com presteza e perfeição técnica, todas as suas obrigações de validações e requerimento junto ao órgão, ou seja, mantendo-se válida a sua L.O. até que haja manifestação definitiva do órgão ambiental competente

Portanto, a LO LANDTEC encontra-se plena e perfeita vigência, conforme todas as determinações do INEA. Assim, não merece prosperar a alegação da DELURB de não apresentação de L.O. LANDTEC válida ou descumprimento de quaisquer itens do Edital.

CONCLUSÃO

Portanto, a decisão que inabilitou a DELURB, Recorrente, mostra-se acertada e razoável, haja vista que a L.O. da DELURB apresentada está inválida SIM pelas razões supramencionadas. A L.O. da LANDTEC é válida conforme explicitado com amparos legais citados acima e, cabe se valer deste, para frisar que não há como possibilitar a apresentação pela recorrente de quaisquer documentos posterior, sob pena de violação de diversos princípios licitatórios, dentre eles a legalidade, moralidade, isonomia e segurança-jurídica.

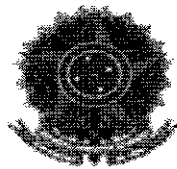
Além disso, conforme acima explicitado, a LANDTEC cumpriu com todos os requisitos editalícios, o que ensejou sua consequente aceitação e habilitação, decisão essa que merece ser mantidas pelos fundamentos expostos, dando continuidade assim as etapas do certame, adjudicando a empresa habilitada e posteriormente homologando para finalização do processo em tela.

Ante o exposto, requer:

- Que seja a Recorrente DELURB mantida inabilitada por apresentar Licença de Operação inválida;
- Que seja a LANDTEC, ora Recorrida, mantida habilitada tendo em vista o integral cumprimento das disposições editalícias, como medida de direito.

Termos em quem, espera deferimento.
Duque de Caxias, 22 de abril de 2020.

LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

DIEx nº 26-SALC/Div Adm/HGeRJ - CIRCULAR
EB: 65344.005008/2020-79



Rio de Janeiro, RJ, 28 de abril de 2020.

Do Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Chefe da Seção de Justiça e Disciplina

Assunto: Pregão 01/20-Coleta de resíduos

Anexo: Decisão do Pregoeiro - Recurso referente pregão 01/20 Coleta de resíduos; cópia das páginas 15 e 19 do edital; cópias do recurso e contrarrazão.

1. Tendo em vista o recurso impetrado pela empresa DELURB, em função de sua desclassificação no pregão 001/2020 - coleta de resíduos, pela complexidade do assunto discutido solicito a possibilidade de análise do documento anexo por parte da seção de justiça e disciplina visando assessoramento na resposta a empresa recorrente.
2. Este pregoeiro inabilitou a recorrente em 09/04/20 por apresentação de Licença de Operação do INEA inválida para o endereço cadastrado no certame, sendo que o número do item de enquadramento no edital referente ao motivo de sua desclassificação foi digitado erroneamente no "campo justificativa" o que prejudicou a decisão de inabilitação da mesma, o item correto a ser digitado deveria ser o 9.11.4 da página 19 do edital e não os itens 9.5 e 9.6 do mesmo.
3. Em face ao exposto informo que a sessão pública para decisão do recurso foi marcada pelo sistema para o dia 30 de abril de 2020 as 09 horas da manhã.
4. Esta solicitação se alicerça no princípio da autotutela administrativa conforme referência.

MÁRCIO BATISTA COSTA - S Ten
Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Rec. em 28 APR 2020.

Menu



Documento

- Caixa de Entrada
- Já Lidos
- Providência Resolvida
- Pendentes
- Redigir Documento
- Em elaboração
- Protocolados
- Expedidos
- Reservar Numeração
- Consultar Numeração
- Acompanhamento
- Arquivados
- Invalidados
- Pesquisar

Sair

Pessoa: Márcio Batista Costa Conta: Pregoeiro 02 Perfil: Convencional

Manual

Aux SALC 01

Pregoeiro 02

Encaminhar/Despachar Documento

OM origem: H GE RIO DE JANEIRO

Data do protocolo: 28/04/2020 11:49

Nº Documento: 26-SALC/Div Adm/HGeRJ

Tipo do documento: DIEx

Assunto: Pregão 01/20-Coleta de resíduos

Despachos realizados

Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Pr
		No item "DA DECISÃO" no primeiro parágrafo seria interessante a alteração para o seguinte teor: "Assim, considerando as razões apresentadas pela recorrente quanto a classificação de					

A circular stamp containing a handwritten signature, likely of the official responsible for the document processing.

No item "DA DECISÃO" no primeiro parágrafo seria interessante a alteração para o seguinte teor: "Assim, considerando as razões apresentadas pela recorrente quanto a alegação do número 2 (sua reclassificação/habilitação) afirmando que atendeu integralmente aos itens 9.5.e 9.6 do Edital, CONHEÇO do recurso interposto por esta empresa (DELURB), inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49". No segundo parágrafo: " Em face as razões apresentada pela recorrente quanto a alegação do número 3 (desclassificação/inabilitação) da empresa LANDTEC, NÃO CONHEÇO, pois, embora a data de vencimento da Empresa LANDTEC ter prazo de validade até 06/10/2018, a mesma apresentou requerimento de renovação da L.O. com nº do PD-07/014-291/2018, atendendo ao disposto no § 4º do art 14. da Lei Complementar 140/11, a saber: Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento. § 4o A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente. Uma vez feito o presente requerimento, de acordo com a legislação acima, a L.O. ficou automaticamente prorrogada, ou seja, VÁLIDA, até manifestação definitiva do órgão ambiental, c/c o Decreto Estadual nº 44820, de 02 Jun. 14, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM e dá outras providências, em seu art 27 temos: "Art. 27. A renovação de Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação". Portanto, a Empresa LANDTEC apresentou L.O válida cumprindo o que prescreve o item 9.11.4 do Instrumento convocatório.

1120
JOG 3
P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

1064
P

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020
(Processo Administrativo nº 33831.002145/2019-30)

Aos trinta dias do mês de abril do ano dois mil e vinte, às 10:00 horas, na Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, Vila Militar, na cidade do Rio de Janeiro, o Pregoeiro passa a deliberar o seguinte:

RELATÓRIO

A empresa **DELURB**, doravante denominada **RECORRENTE**, apresentou, tempestivamente, **RECURSO** contra a decisão proferida por este Pregoeiro, que a inabilitou e posteriormente habilitou a empresa **LANDTEC**, doravante denominada **RECORRIDA**.

A recorrente alega, que tem interesse de entrar com recurso contra a empresa **RODOCON** a qual já havia sido inabilitada por motivos diversos.

Alega ainda, que atendeu integralmente os itens 9.5 e 9.6 do Edital e que a empresa recorrida apresentou Licença de Operação (L.O) com data de validade vencida.

Requer a desclassificação/inabilitação da **LANDETEC** e sua classificação/habilitação, uma vez que foram feridos de morte os preceitos constitucionais, o princípio da isonomia, competitividade, vantajosidade, bem como o da vinculação ao instrumento convocatório.

A recorrida apresentou, tempestivamente, **CONTRARRAZÃO**, alegando que atendeu todos os requisitos de habilitação, requerendo, no mérito, que seja julgado improcedente o recurso interposto por não estar em consonância com a legislação pátria e pelos fundamentos apresentados em sua peça.

Este é o relatório.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Analisando os requisitos de admissibilidade recursal, este pregoeiro vislumbrou que a recorrente apresentou três argumentos, a saber: 1) visando “interesse de entrar com recurso contra a empresa **RODOCON**, devidamente inabilitada” 2) visando sua reclassificação/habilitação afirmando que atendeu integralmente os itens 9.5 e 9.6 do Edital e, 3) visando à desclassificação/inabilitação da **LANDTEC** afirmando que a mesma apresentou Licença de Operação com data de validade vencida.

Ocorre que a recorrente só demonstrou fundamentação à alegação de número 2 (reclassificação/habilitação afirmando que atendeu integralmente os itens 9.5 e 9.6 do Edital) e número 3 (desclassificação/inabilitação da **LANDTEC** afirmando que a mesma apresentou Licença de Operação com data de validade vencida), omitindo-se quanto à alegação de número 1 (interesse de entrar com recurso contra a empresa **RODOCON**, devidamente inabilitada)

indicados no edital, de acordo com os fins almejados pela Administração.”
Ademais, este pregoeiro valeu-se de entendimento pacífico e recente do Tribunal de Contas da União. Vale recordar o teor de tal Acórdão:

“ ... 9.3. determinar ao Departamento Logístico do Comando do Exército que: 9.3.1. abster-se de adjudicar propostas com valores superiores aos preços de referência estimados na fase interna de seus processos licitatórios, com vistas a dar eficácia ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993...

(TCU - RP: 00571120056, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 08/11/2011, Segunda Câmara)

Sendo assim, deve-se considerar que a proposta mais vantajosa deve ser aquela que visa o cumprimento integral do objeto contratual, que atenda aos interesses da Administração, mas que nem sempre será de menor valor.

(Acórdão 10664/2011) (Grifamos)

Para a renomada doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (p.350):

“...um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam as condições do instrumento convocatório, a possibilidade de formularem as propostas dentre as quais selecionará e aceitará a que mais conveniente para a celebração do contrato administrativo”.

A proposta mais vantajosa, especialmente para a Administração pública, ganha mais força e o sentido de dever, pois responde a princípios públicos como o da legalidade, que regula qualquer possibilidade de discricionariedade ampliada, o da supremacia do interesse público, e entre outros.

Alega ainda que sua defesa resta prejudicada uma vez que, de um só turno, está em flagrante violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV da CRFB/88), da competitividade e vantajosidade (art. 3º da Lei 8.666/93), da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da Lei 8.666/93) e da legalidade estrita (art. 5º e 37 da CRFB/88) e que resta mitigada a possibilidade de defesa plena acerca de uma imputação realizada de forma rasa e imotivada, infringindo, também, a determinação expressa no art. 50, I e §1º, da lei federal nº 9784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cabe aqui ainda para efeito de informação explicar que o campo de justificativa para inabilitação que o pregoeiro tem que preencher no sistema é limitante em caracteres sendo possível apenas de maneira resumida informar aos licitantes o motivo de sua inabilitação em conformidade com o instrumento convocatório.

A recorrente declara que somente deu entrada com requerimento de averbação da alteração de endereço e que seu PJ é o mesmo.

A mesma ainda alega que a empresa LANDETEC apresentou Licença de Operação com data de validade vencida.

Analisando os argumentos da contrarrazão apresentada pela recorrida com apoio do setor jurídico deste nosocômio e ainda após consultas e pesquisas realizadas junto ao site do INEA/RJ nos endereços eletrônico “http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/@inter_pres_aspres/documents/document/zwew/mti2/~edisp/inea0126046.pdf”

“<http://www.inea.rj.gov.br/inea-licenciamento-pos-licenca-e-fiscalizacao/consultar-processo/>”

Onde podemos verificar que os procedimento de renovação de L.O possuem condições para que as mesmas continuem válidas.

A empresa LANDTEC apresentou processo de RENOVAÇÃO - PD-07/014.291/2018 de sua L.O.IN 039121, onde verifica-se que a condicionante de nº 3, diz: “Requerer A Renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade” a mesma apresentou o requerimento de Renovação de L.O. com data de 11/04/2018, com o n. do PD-07/014.291/2018 atendendo a condicionante nº3.

O art 14 parágrafo 4º da Lei Complementar 140/11 dispõe:

Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de

Esta decisão restou prejudicada devido a digitação errônea no “campo justificativa” do número do item de enquadramento do edital referente ao motivo da desclassificação da recorrente, o item que deveria constar era o 9.11.4 página 19 do edital e não os itens 9.5 e 9.6 do mesmo.

Esta decisão estará disponibilizada aos interessados que desejarem vistas aos autos.

Remeto o presente processo ao Senhor Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, para análise dos aspectos legais do procedimento licitatório, visando à decisão do recurso.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de abril de 2020.

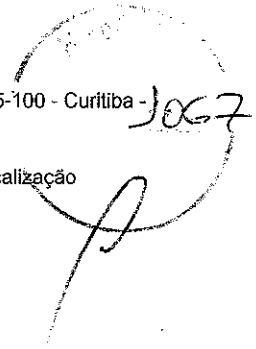


MARCIO BATISTA COSTA - STEN
Pregoeiro

© Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Rua Engenheiros Rebouças 1206 - 80215-100 - Curitiba -
PR (Paraná)

41 3213-3700 - Fax 41 3333-6161 - Localização



Mudança de Razão Social Precisa Fazer Novo Licenciamento?

Quando houver a alteração da razão social e/ou estatuto ou contrato social da empresa, em qualquer fase (LP, LI ou LO), desde que sejam mantidas as condições de zelo, matérias-primas, produtos, localização, processos produtivos, poluentes gerados, capacidade produtiva, fica definido que nestes casos:

Não precisa fazer novo licenciamento

Para emissão da transferência da nova Licença Ambiental em nome do novo proprietário deverá o interessado requerer ao IAP, trazendo a seguinte Relação de Documentos:

Requerimento de licenciamento ambiental – RLA, constando o número da licença vigente;

Declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento;

Comprovação da inexistência de passivos ambientais;

Cópia da carteira de identidade do representante legal que está assumindo o licenciamento;

Cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração);

Alvará de licença expedido pelo município;

Taxa Ambiental 0,2 UPF's.

Expressa anuência do atual detentor da Licença Ambiental, com firma reconhecida, acompanhada de documento que comprove que a assinatura é de representante legal devidamente constituído.

Observação: O prazo de validade da Licença transferida será o mesmo da licença anterior.

Pesquisar

Pesquisa avançada

(/Portal/PesquisaAvançada/index.htm)

1068

Licença Ambiental

A Licença Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Para concessão da Licença Ambiental deverá ser comprovada pelo empreendedor a conformidade do empreendimento ou atividade à legislação municipal de uso e ocupação do solo, mediante certidão ou declaração expedida pelo município.

A renovação de Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação.

Os empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

- I - Licença Prévia (LP);
- II - Licença de Instalação (LI);
- III - Licença Prévia e de Instalação (LPI);
- IV - Licença de Operação (LO);
- V - Licença de Instalação e de Operação (LIO);
- VI - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- VII - Licença de Operação e Recuperação (LOR);
- VIII - Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

I - A **Licença Prévia (LP)** é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

O prazo de validade da LP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos. Nos casos em que a LP tenha sido concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este tenha sofrido atrasos, o prazo de validade da licença pode ser prorrogado, por meio de averbação, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante requerimento do titular da licença.

ii - A **Licença de Instalação (LI)** é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

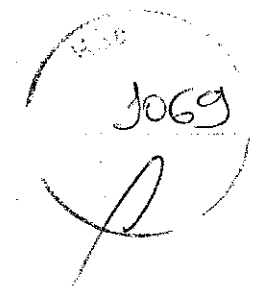
A LI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

O prazo de validade da LI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e pré-operação e, no máximo, de 6 (seis) anos. Nos casos em que a LI for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este vier a sofrer atrasos, o prazo de validade da licença pode ser prorrogado, por meio de averbação, até o limite máximo de 6 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a manutenção do projeto original e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

III - A **Licença Prévia e de Instalação (LPI)** é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/RIMA ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

A LPI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

máximo, de 6 (seis) anos. Nos casos em que a LPI tenha sido concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este tenha sofrido atrasos, o prazo de validade da licença poderá ser prorrogado, por meio de averbação, até o limite máximo de 6 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a manutenção do projeto original e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.



IV - A Licença de Operação (LO) autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, relatórios de auditoria ambiental, dados de monitoramento ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.

O prazo de validade da LO é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos. Nos casos em que a LO for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, poderá ter seu prazo de validade ampliado até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, quando constatadas, cumulativamente:

- a) manutenção das condições ambientais existentes quando de sua concessão;
- b) implementação voluntária de programa eficiente de gestão ambiental;
- c) inexistência de denúncias e autos de constatação e de infração;
- d) correção das não conformidades decorrentes da última auditoria ambiental realizada.

V - A Licença de Instalação e de Operação (LIO) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação represente um potencial poluidor insignificante, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento. A LIO será ser concedida para a realização de ampliações ou ajustes em empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.

O prazo de validade da LIO é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos. Nos casos em que a LIO for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma de instalação e pré-operação apresentado, e este tenha sofrido atrasos, o prazo de validade da licença poderá ser ampliado, por meio de averbação, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a manutenção do projeto original e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

VI - A Licença Ambiental Simplificada (LAS) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade enquadrados na Classe 2, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

A LAS não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, mesmo que enquadrados na Classe 2, casos em que deve ser concedido outro tipo de licença, ou uma Autorização Ambiental, quando aplicável.

O prazo de validade da LAS é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos. Nos casos em que a LAS for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma de instalação e pré-operação apresentado, e este tenha sofrido atrasos, o prazo de validade da licença poderá ser ampliado, por meio de averbação, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a manutenção do projeto original e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

VII - A Licença Ambiental de Recuperação (LAR) autoriza a recuperação de áreas contaminadas em atividades ou empreendimentos fechados, desativados ou abandonados ou de áreas degradadas, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos em leis e regulamentos.

O prazo de validade da LAR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental do local e, no máximo, de 6 (seis) anos.

A LAR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a total impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais estabelecidas quando de sua concessão.

VIII - A Licença de Operação e Recuperação (LOR) autoriza a operação de empreendimento ou atividade concomitante à recuperação ambiental de áreas contaminadas.

O prazo de validade da LOR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental da área e, no máximo, de 6 (seis) anos.

A LOR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a total impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais estabelecidas quando de sua concessão.

JOZO
[Handwritten signature]



1073
P



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
Av. Duque de Caxias, 1551 - Deodoro - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP 21615-220
FONE (21) 2457-1700 - E-mail: secretaria@hgerj.eb.mil.br

Ofício nº 7-SALC/Div Adm/HGeRJ
EB: 65344.005074/2020-49

Rio de Janeiro, RJ, 29 de abril de 2020.

Sr. Fábio Dalmasso Coutinho


Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA
A. Venezuela, 110 – Saúde
20081-312 Rio de Janeiro - RJ

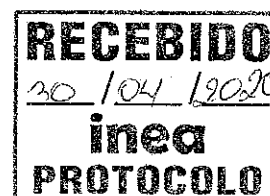
Assunto: **Informações sobre validade de L.O**

Senhor Diretor

1. Tendo em vista continuidade de processo licitatório no âmbito do Exército Brasileiro, solicito a possibilidade de dirimir as dúvidas abaixo sobre validade de Licença de Operação (L.O)
2. A empresa DELURB AMBIENTAL LTDA – CNPJ 24.219.106/0001-49 é participante do certame e apresentou L.O com endereço cadastrado diferente do constante no seu CNPJ, entretanto a mesma protocolou junto a este renomado Instituto pedido de averbação de alteração de endereço junto a seu processo de L.O, mas ainda sem deferimento, tendo isso em vista a empresa continua com sua L.O anterior válida?
3. A empresa LANDETEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 08.454.836/0001-78 apresentou protocolo de pedido de renovação de sua L.O com data anterior a 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma, dessa forma a empresa em questão permanece com sua licença válida?
4. Informo ainda que tenho tentado constantemente contato telefônico com os números listados no site, mas sem sucesso.

Atenciosamente


MÁRCIO BATISTA COSTA - Subtenente
Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro



Pedro Henrique
Assistente II
616.870.383.76
PROTSEAS / SEAS



Licença Ambiental

A Licença Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o órgão ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Para concessão da Licença Ambiental deverá ser comprovada pelo empreendedor a conformidade do empreendimento ou atividade à legislação municipal de uso e ocupação do solo, mediante certidão ou declaração expedida pelo município.

A renovação de Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação.

Ao empreendimento ou atividade sujeito ao licenciamento ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:

- I - Licença Prévia (LP);
- II - Licença de Instalação (LI);
- III - Licença Prévia e de Instalação (LPI);
- IV - Licença de Operação (LO);
- V - Licença de Instalação e de Operação (LIO);
- VI - Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- VII - Licença de Operação e Recuperação (LOR);
- VIII - Licença Ambiental de Recuperação (LAR).

I - A **Licença Prévia (LP)** é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

O prazo de validade da LP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos. Nos casos em que a LP tenha sido concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este tenha sofrido atrasos, o prazo de validade da licença pode ser prorrogado, por meio de averbação, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante requerimento do titular da licença.

A **Licença de Instalação (LI)** é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

A LI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

O prazo de validade da LI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e pré-operação e, no máximo, de 6 (seis) anos. Nos casos em que a LI for concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este vier a sofrer atrasos, o prazo de validade da licença pode ser prorrogado, por meio de averbação, até o limite máximo de 6 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a manutenção do projeto original e das condições ambientais existentes quando de sua concessão.

III - A **Licença Prévia e de Instalação (LPI)** é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental e autoriza a implantação de empreendimentos ou atividades, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender da elaboração de EIA/RIMA ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.

A LPI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.

O prazo de validade da LPI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e pré-operação e, no máximo, de 6 (seis) anos. Nos casos em que a LPI tenha sido concedida com prazo de validade inferior ao máximo, com base no cronograma apresentado, e este tenha sofrido atrasos, o prazo de validade da licença



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA



CONSELHO DIRETOR

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO INEA Nº 142 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO
PARA PROTOCOLO, ANÁLISE E
CONCESSÃO DOS REQUERIMENTOS DE
AVERBAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DO
SISTEMA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL (SLAM).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), reunido no dia 31 de agosto de 2016, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, na forma que orienta o Parecer RD n.º 02/2009, da Procuradoria do INEA e conforme processo administrativo E-07/002.6927/2016,

CONSIDERANDO:

- a competência do INEA como órgão executor das políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais, incluindo o exercício do poder de polícia, conforme art. 5º, III e X, da Lei Estadual nº 5.101/2007;
- o previsto na Lei Federal nº 6.938/1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

1074
P

VI - prazo de validade, inclusive nos casos previstos no artigo 26 do Decreto Estadual nº 44.820/2014;

VII - objeto, desde que a modificação da atividade não altere seu enquadramento na Tabela 1, tampouco altere o escopo da atividade principal nem a descaracterize.

§1º. As Licenças Ambientais e demais instrumentos do SLAM podem ser averbados quando ocorrer erro material na sua elaboração.

§2º. Entende-se por alteração do enquadramento na Tabela 1 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, a alteração da magnitude de impacto da atividade.

Art. 4º. Os requerimentos do documento de averbação deverão ser formalizados por meio do preenchimento do formulário constante do Anexo I desta Resolução e da apresentação dos documentos gerais e específicos para cada instrumento do SLAM conforme previsto nesta Resolução, bem como do pagamento pelos custos de análise de pedidos de averbação.

§1º. O pagamento de custos de análise de requerimento do documento de averbação será excepcionado nos casos de erro material quando da elaboração de instrumentos do SLAM ou nas hipóteses de isenção, conforme art. 34 do Decreto Estadual nº 44.820/2014 e NOP-INEA-02, aprovada pela Resolução CONEMA nº 51/2013.

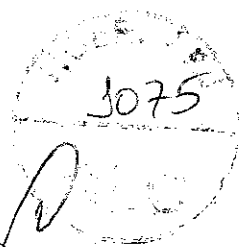
§2º. O valor recolhido para abertura do requerimento deverá ser complementado antes da emissão do documento de averbação, caso seja verificado pelo Inea que a cobrança não foi integral.

§3º. Os documentos gerais previstos no *caput* são:

I – Formulário de Requerimento preenchido, e assinado pelo representante legal, com a especificação do tipo de averbação requerida;

II – Cópia dos documentos de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is);

III – Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoa jurídica;



VIII - Relatório que comprove a inviabilidade técnica de concluir as etapas do gerenciamento de áreas contaminadas conforme Resolução CONAMA n° 420/09, contendo declaração de responsabilidade, conforme Anexo III, para a alteração do prazo de validade da Licença de Operação e Recuperação (LOR) ou da Licença Ambiental de Recuperação (LAR), prevista no inciso VI do art. 3° desta Resolução.

§5°. As alterações de CNPJ ou CPF, assim como do endereço do titular do documento a ser averbado, previstas nos incisos II e III do art. 3°, desta Resolução, dependerão somente da apresentação dos documentos gerais.

§6°. Poderá ser solicitada complementação da documentação encaminhada pelo requerente na abertura do requerimento, quando após análise se verificar necessário.

Art. 5°. A prorrogação dos instrumentos do SLAM deverá ser requerida dentro do prazo legal definido no art. 28 do Decreto Estadual n° 44.820/2014, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental e só poderá ocorrer mediante as seguintes condições:

I – a manutenção do objeto;

II – a correção das não conformidades decorrentes da última auditoria ambiental realizada, para os casos previstos no art. 8° desta Resolução, quando cabível;

III – o atendimento integral das suas condições de validade, com base no relatório de cumprimento de condicionantes previsto no art. 4°, §4°, V desta Resolução;

IV – o instrumento do SLAM tenha sido emitido com prazo inferior ao máximo.

Art. 6°. O Órgão Ambiental observará os seguintes critérios para prorrogação dos instrumentos do SLAM:

I - A Licença Prévia poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não se tenha alterado a concepção e a localização do projeto original e mediante a apresentação dos documentos gerais e específicos;

1076

Art. 8º. Os requerimentos de averbação dos instrumentos do SLAM previstos nos incisos V e VII do art. 3º desta Resolução, e em todos os requerimentos de averbação de LO e LOR de médio e alto impacto e de LAR, serão encaminhados para análise técnica, antes do envio à apreciação da CECA, do Conselho Diretor do INEA, do Diretor, ou do Superintendente para emissão do instrumento.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2016.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA

Presidente

Publicada em 14.09.2016, DO nº 168, páginas 15, 16, 17 e 18

1077

8 - Número de Documentos Anexos
Número de Folhas Anexas

9 - Descrição da(s) Atividade(s):

10 - Responsável Técnico:

Nome _____ CPF _____

Formação Profissional _____ Conselho/Registro _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

- Projeto - Operação _____

Nome _____ CPF _____

Formação Profissional _____ Conselho/Registro _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

- Projeto - Operação _____

11 - Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 8 (oitto), pelo que venho requerer ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA a expedição da respectiva licença.

Rio de Janeiro _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

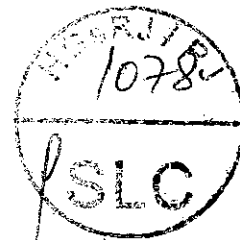
Nome



Código do IEMA

Versão 5

página 2 / 2



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O GERENCIAMENTO DE
ÁREAS CONTAMINADAS**

_____ Responsável Legal _____, em conjunto com _____ Responsável Técnico _____, declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas ao INEA – Instituto Estadual do Ambiente –, nos estudos ora apresentados (discriminar), são verdadeiras e contemplam integralmente as exigências estabelecidas pelo INEA e se encontram em consonância com o que determina o Procedimento para Gerenciamento de Áreas Contaminadas de acordo com o disposto na Resolução CONAMA 420/2009 e Normas ABNT correlatas. Declaram, outrossim, estar cientes de que os documentos e laudos que subsidiam as informações prestadas ao INEA poderão ser requisitados a qualquer momento, durante ou após a implementação do procedimento previsto no documento “(discriminar o estudo)”, para fins de auditoria.

Data

Responsável Técnico

Nome

CPF

Responsável Legal

Nome

CPF

Nº da Licença: LO Nº IN00023 Q **Data de validade:** 04/06/2026

Assunto: LICENÇA DE OPERAÇÃO

Interessados

CPF/CNPJ

NOME

08.454.836/0001-78

LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Dados do Empreendimento

Nome fantasia: LANDTEC CONSULTORIA
AMBIENTAL E SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

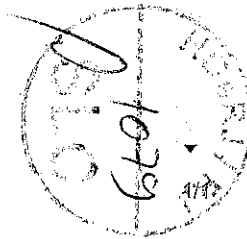
Atividade: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE.

Endereço: Rua Ferreira Viana, 0001

Número: 280

Município: DUQUE DE CAXIAS

Documentos



Consulta Externa ao Processo Digital (PD-07)

Processo Administrativo

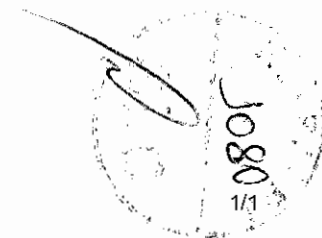
Nº	PD-07/014.291/2018	Data de	11/04/2018
Processo:		Abertura:	
Nº da	LO Nº IN006323 Q	Data de	04/05/2026
Licença:		validade:	
Assunto:	LICENÇA DE OPERAÇÃO		

Interessados

CPF/CNPJ	NOME
08.454.836/0001-78	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Dados do Empreendimento

Nome fantasia:	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Atividade:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
-----------------------	---	-------------------	---



Processos Encontrados

Resultados

Ações	Processo	Interessado	CPF/CNPJ	Data de Abertura
Q (/SCUP/consultaDetalhamentoPad/17711/PD-07%2F007.413%2F2019)	PD-07/007.413/2019	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	08.454.836/0001-78	23/09/20
Q (/SCUP/consultaDetalhamentoPad/22401/PD-07%2F014.364%2F2020)	PD-07/014.364/2020	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	08.454.836/0001-78	07/04/20
Q (/SCUP/consultaDetalhamentoPad/2023/PD-07%2F014.291%2F2018)	PD-07/014.291/2018	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	08.454.836/0001-78	11/04/20
Q (/SCUP/DetalhamentoProcessoFisico/136347/12030/213597)	E-07/500497/2009	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	08.454.836/0001-78	16/03/20





SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

Informações sobre validade de LO

2 mensagens

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro <salchgerj@gmail.com>

1 de junho de 2020 08:46

Para: seapro.inea@gmail.com

-- Bom dia conforme solicitado, reencaminho o ofício.
Att Sgt Francy Cezelio

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

 **Ofício INEA.pdf**
38K

SEAPRO INEA <seapro.inea@gmail.com>

1 de junho de 2020 11:44

Para: "Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro" <salchgerj@gmail.com>

Bom dia!

Documento já tramitando no INEA através do processo SEI-07/0002/3487/2020.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Fabiane Dias da Conceição Pinto
INEA - Serviço de Arquivo e Protocolo/SEAPRO
2334-5332

1082



SALC HGERJ <salchgerj@gmail.com>

1083

Pregão 001/20 do HGERJ

1 mensagem

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

9 de junho de 2020

<salchgerj@gmail.com>

11:41

Para: delurb@delurbambiental.com.br

Para prosseguimento do processo referente ao pregão 001/20 - coleta de resíduos do HGERJ, solicito ao srs informar o endereço do local onde as atividades operacionais e de garageamento desta empresa ocorrem para possíveis diligências, por parte do Hospital.

Solicito que a resposta possa ser enviada em até 48hrs

Atenciosamente

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

Pregão 001/20 do HGERJ

2 mensagens

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro <salchgerj@gmail.com>

9 de junho de 2020 11:41

Para: delurb@delurbambiental.com.br

Para prosseguimento do processo referente ao pregão 001/20 - coleta de resíduos do HGERJ, solicito ao srs informar o endereço do local onde as atividades operacionais e de garagem desta empresa ocorrem para possíveis diligências, por parte do Hospital.
Solicito que a resposta possa ser enviada em até 48hrs

Atenciosamente

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

licitacao@delurbambiental.com.br <licitacao@delurbambiental.com.br>

11 de junho de 2020 10:49

Para: salchgerj@gmail.com

Cc: Delurb - Juridico <juridico@delurbambiental.com.br>, andres@delurbambiental.com.br, Delurb - Orcamento <orcamento@delurbambiental.com.br>, alexandraf@delurbambiental.com.br, giorgio@giorgioadv.com.br, Giorgio Oliboni <giorgiooliboni@hotmail.com>, viniciusb@delurbambiental.com.br

Prezados,

Em face da solicitação feita por esta digníssima instituição, através de e-mail recebido em 09/06/2020 às 11:41h, a Delurb Ambiental vem lhes informar que o endereço referido fica na **Rua Gerícino s/n° - Santa Cruz da Serra, Duque de Caxias / RJ.**

O local está franqueado a visitação, dentro dos padrões de lisura e transparência que regem as nossas atividades. Pedimos, contudo, que seja previamente agendado um dia e um horário (comercial 9hrs-17hrs) para a sua realização, por ser um local privado e fechado, com segurança e restrição de entrada, estando em atividade e, inclusive, adotando todas as medidas de prevenção sanitárias propostas pelos órgãos públicos neste período de Pandemia do Covid 19.

Atenciosamente.

Joseph Nalim

(21) 99583-3355

(21) 3819-6731



----- Mensagem original -----

Assunto: Pregão 001/20 do HGERJ

Data: 09/06/2020 11:41

De: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro <salchgerj@gmail.com>

Para: delurb@delurbambiental.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



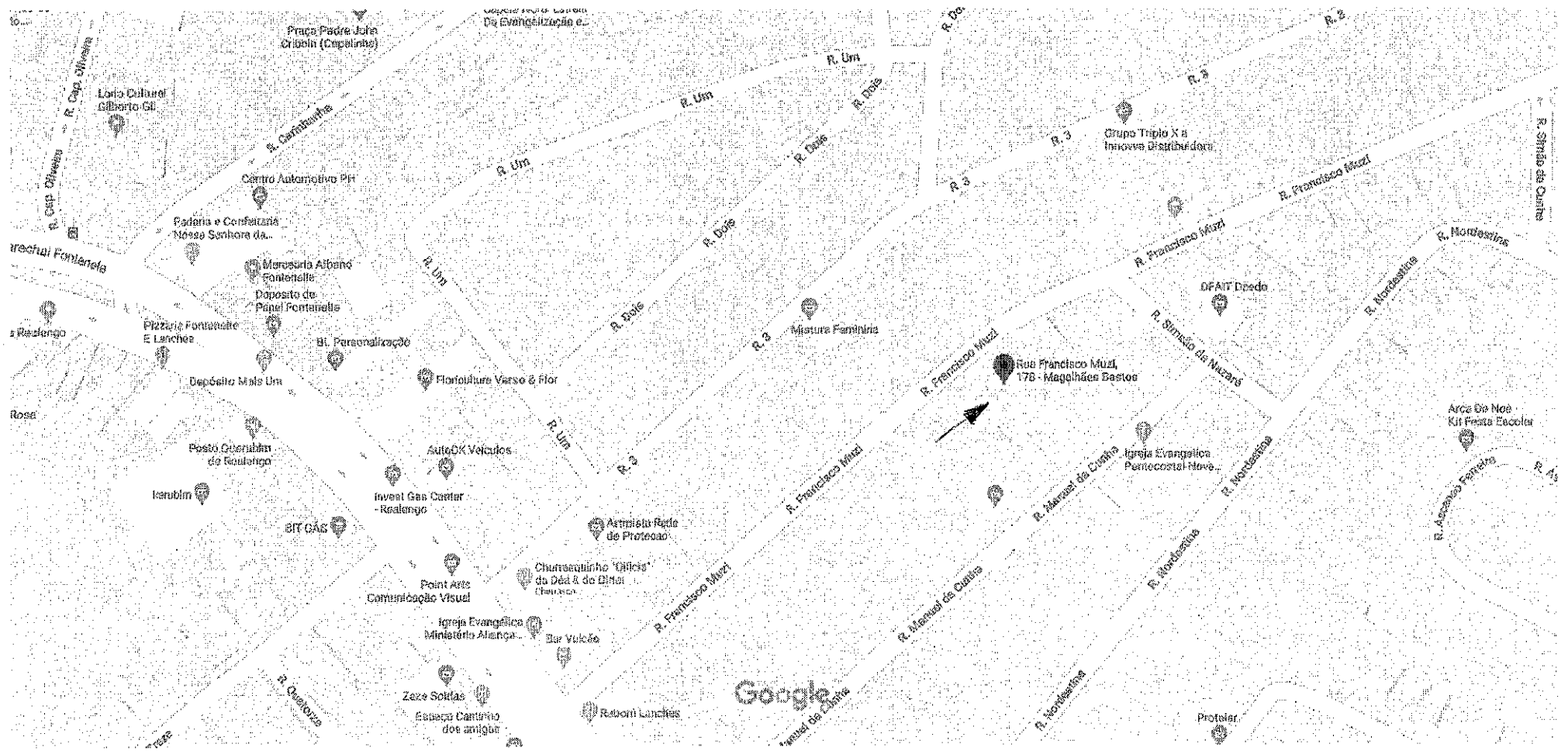
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Handwritten signature and stamp with the number 5805.



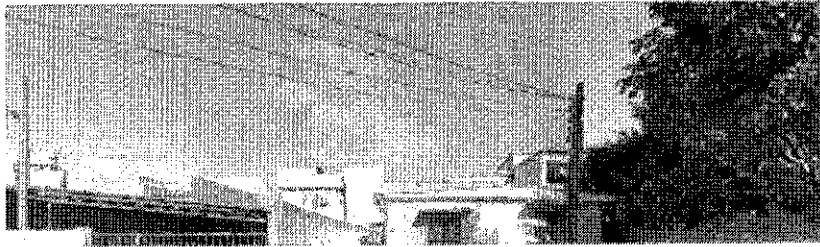
R. Francisco Muzi, 178 - Magalhães Bastos

Endereço constante da L.O da empresa DELURB



Dados do mapa ©2020 20 m

Handwritten number 1086 inside a circular stamp.



R. Francisco Muzi, 178 - Magalhães Bastos

Rio de Janeiro - RJ
21750-130



Rotas



Salvar



Próximo

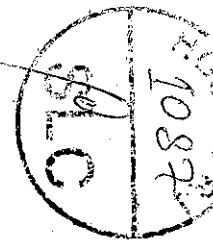


Enviar para
smartphone

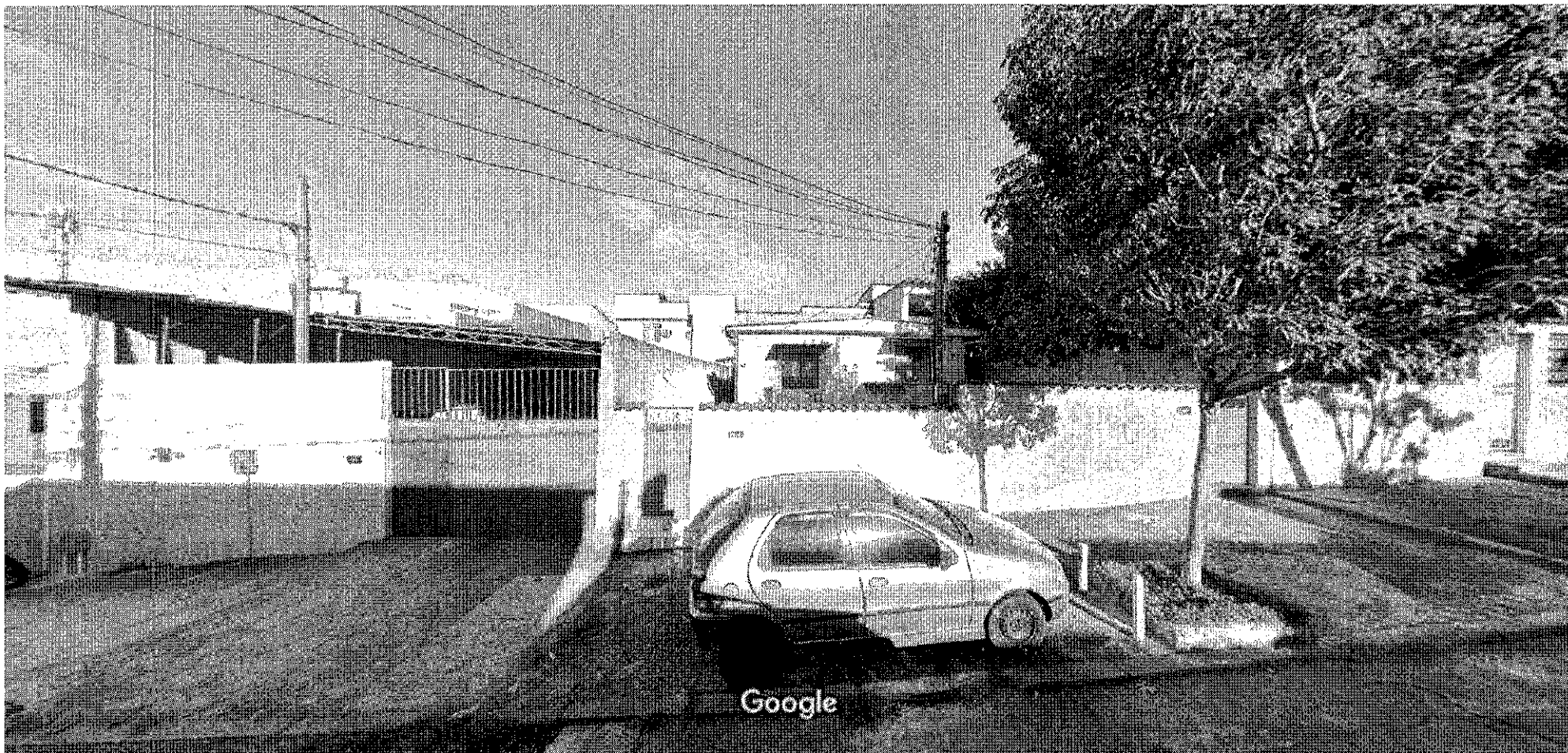


Compartilha
r

Fotos



Google Maps 178 R. Francisco Muzi



Captura da imagem: jun. 2019 © 2020 Google

Rio de Janeiro

Google

Street View





SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>



Informações sobre Licenças de Operação

8 mensagens

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

29 de abril de 2020

<salchgerj@gmail.com>

14:03

Para: faleconosco@inea.rj.gov.br

Cc: secaodecontratos@hgerj.eb.mil.br

Boa tarde

Segue documento anexo aos cuidados do Sr. Diretor de Licenciamento Ambiental Fábio Dalmasso Coutinho. Solicito gentileza de confirmação de recebimento deste.

Atenciosamente

STEN Marcio Costa - Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro - Exército Brasileiro

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

 **Oficio INEA.pdf**
38K**Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro**

20 de maio de 2020

<salchgerj@gmail.com>

13:24

Para: inearj@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

 **Oficio INEA.pdf**
38K**Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro**

26 de maio de 2020

<salchgerj@gmail.com>

10:40

Para: inearj@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

 **Oficio INEA.pdf**
38K**Respostas INEA <inearj@gmail.com>**

28 de maio de 2020 14:18

Para: salchgerj@gmail.com

Cc: dilam inea <dilamgab.inea@gmail.com>

Prezados,

este canal é apenas para esclarecimentos de dúvidas diversas dos usuários do Sistema de Licenciamento Ambiental Estadual.

Copiamos o e-mail da Diretoria de Licenciamento Ambiental para orientações.

Atenciosamente,**GA – Gerência de Atendimento**



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>



Informações sobre Licenças de Operação

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro
<salchgerj@gmail.com>

25 de junho de 2020
13:14

Para: Diretoria de Licenciamento Ambiental INEA <dilamgab.inea@gmail.com>, inearj@gmail.com,
seapro.inea@gmail.com

Boa tarde

Prezados estamos com o ofício nº 7 SALC/Div Adm/HGeRJ de 29 de abril de 2020 (anexo) sem resposta até a presente data, sabemos de todos os transtornos que a Pandemia COVID-19 está causando no país mas, ações estão sendo tomadas por todos os órgãos da Administração Pública em todas as esferas para atendimento.

Solicitamos a possibilidade de análise e posterior resposta do documento acima referenciado com urgência por tratar-se de assunto de extrema necessidade para continuidade de funcionamento do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGERJ) no atendimento de seus pacientes e apoio prestado a população do entorno.

Informamos que o ofício em questão já foi enviado para o endereço eletrônico seapro.inea@gmail.com, conforme orientação recebida em 29 de maio de 2020.

Solicito a gentileza de acusar o recebimento deste.

Atenciosamente

STEN Marcio Costa

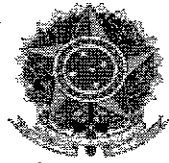
SALC/HGERJ 21 2457-1707

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**SALC/HGERJ
(21) 2457-1707**

 **Oficio INEA.pdf**
38K



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**



**DIEEx nº 76-SALC/Div Adm/HGeRJ
EB: 65344.007763/2020-98**

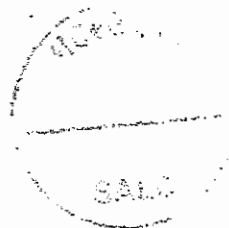
Rio de Janeiro, RJ, 25 de junho de 2020.

Do Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro
Ao Sr. Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos
Assunto: Pregão 01/20-Coleta de resíduos
Referência: Ofício nº 7-SALC/Div Adm/HGeRJ, de 29 ABR 20

1. Informo que cumprindo ordem do Srº Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, fiz diligência ao INEA/RJ para verificar tramitação do ofício nº 7-SALC/DIV Adm/HGeRJ de 29 de abril de 2020.
2. Este pregoeiro foi informado pelo Srª Maria Mat. 44540916 do setor de protocolo do Instituto em questão que não está com expediente normal devido a Pandemia COVID-19 e que seus funcionários estão trabalhando em "home-office" informo ainda que pedi para falar com um responsável pelo atendimento neste dia, mas não existia pessoa responsável para atendimento físico ao público externo e me foi passado os telefones de atendimento e e-mail para contato os quais não obtive sucesso no atendimento.

MÁRCIO BATISTA COSTA - S Ten
Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA
LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Av. Duque de Caxias, 1551 - Deodoro - RIO DE JANEIRO (RJ) - CEP 21615-220
FONE (21) 2457-1700 - E-mail: secretaria@hgerj.eb.mil.br

Ofício nº 7-SALC/Div Adm/HGeRJ
EB: 65344.005074/2020-49

Rio de Janeiro, RJ, 29 de abril de 2020.

Sr. Fábio Dalmasso Coutinho

Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA
A. Venezuela, 110 – Saúde
20081-312 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: **Informações sobre validade de L.O**

Senhor Diretor

1. Tendo em vista continuidade de processo licitatório no âmbito do Exército Brasileiro, solicito a possibilidade de dirimir as dúvidas abaixo sobre validade de Licença de Operação (L.O)
2. A empresa DELURB AMBIENTAL LTDA – CNPJ 24.219.106/0001-49 é participante do certame e apresentou L.O com endereço cadastrado diferente do constante no seu CNPJ, entretanto a mesma protocolou junto a este renomado Instituto pedido de averbação de alteração de endereço junto a seu processo de L.O, mas ainda sem deferimento, tendo isso em vista a empresa continua com sua L.O anterior válida?
3. A empresa LANDETEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ 08.454.836/0001-78 apresentou protocolo de pedido de renovação de sua L.O com data anterior a 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da mesma, dessa forma a empresa em questão permanece com sua licença válida?
4. Informo ainda que tenho tentado constantemente contato telefônico com os números listados no site, mas sem sucesso.

Atenciosamente

Recebido em **MÁRCIO BATISTA COSTA - Subtenente**
Rio de Janeiro, 26 de Maio de 2020, Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Carrie 44590916
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA

tentativa e 7
→ 26/05/20

RECEBIDO
20/04/2020
inea
PROTOCOLO

Pedro Henrique
Assistente II
616.870.383.76
PROISEAS / SEAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Pesquisa Pública

Nº do Processo ou Documento:

SEI-070002/003487/2020

Pesquisa Livre:

Pesquisar em:

Processos Documentos Gerados Documentos Externos

Interessado / Remetente:

Unidade Geradora:

Tipo do Processo:

Tipo do Documento:

Data do Processo / Documento:

Período explícito 30 dias 60 dias



Digite o código acima:

Pesquisar
Limpar Campos

Sua pesquisa pelo termo não encontrou nenhum protocolo correspondente.

Sugestões:

- Certifique-se de que todas as palavras estejam escritas corretamente.
- Tente palavras-chave diferentes.
- Tente palavras-chave mais genéricas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



Pesquisa Pública

Nº do Processo ou Documento:

SEI-070002/003487/2020

Pesquisa Livre:

Pesquisar em:

- Processos
- Documentos Gerados
- Documentos Externos

Interessado / Remetente:

Unidade Geradora:

Tipo do Processo:

Tipo do Documento:

Data do Processo / Documento:

- Período explícito
- 30 dias
- 60 dias



Digite o código acima:

Sua pesquisa pelo termo não encontrou nenhum protocolo correspondente.

Sugestões:

- Certifique-se de que todas as palavras estejam escritas corretamente.
- Tente palavras-chave diferentes.
- Tente palavras-chave mais genéricas.



06/07/2020

Gmail - Informações sobre Licenças de Operação

Para: "Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro" <salchgerj@gmail.com>
Cc: Diretoria de Licenciamento Ambiental INEA <dilamgab.inea@gmail.com>, Respostas INEA <inearj@gmail.com>



Boa tarde!

Informamos que o documento em referência foi recebido por email neste SEAPRO, o qual recebeu a numeração para acompanhamento SEI-070002/003487/2020. Site para pesquisa https://sei.df.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Fabiane Dias da Conceição Pinto
INEA - Serviço de Arquivo e Protocolo/SEAPRO
2334-5332

Diretoria de Licenciamento Ambiental INEA <dilamgab.inea@gmail.com> 3 de julho de 2020 18:08
Cc: "Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro" <salchgerj@gmail.com>

Boa tarde

A resposta foi compilada e foi anexado o ofício com a resposta ao processo SEI indicado pelo SEAPRO do INEA em mensagem anterior, SEI-070002/003487/2020.

Att

Camilla Nunes
DILAM - Diretoria de Licenciamento Ambiental
INEA - Instituto Estadual do Ambiente



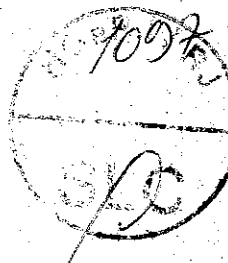
[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTAS DA DILIGÊNCIA

INEA/RJ

Encaminhar/Despachar Documento



OM origem: INEA
 Nº Documento: 034
 Assunto: Informações sobre validade de LO
 Anexos: OF_034_002.jpg

Data do protocolo: 06/07/2020 09:10
 Tipo do documento: Ofício

Despachos realizados						
Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)
-	-	-	-	-	-	-
Encaminhamentos realizados						
Por	Encaminhamento	Data	Destinatário	Ciente	Providência tomada	Providência
Cap Maria Alzira (Ch Div Pes)	Sr Diretor: para apreciação/Sr Ch Div Adm: para conhecimento e providências cabíveis	06/07/2020 10:14	TC Lino (Ch Div Adm) Cel Alberto (Dir)	Sim Não	-	-
Sd Rosendo (Protocolo 02)	Nº Documento: 034 Tipo do documento: Ofício Assunto: Informações sobre validade de LO	06/07/2020 09:10	Cap Maria Alzira (Ch Div Pes)	Sim	-	-

Ocultar todos

Permanecer na tela atual

Despachar / encaminhar

Voltar ao Documento

RELEMBRIMENTO DA RESPOSTA INEA 20

Lista de frases para encaminhamentos e despachos

Encaminhamento:
 * Somente para o usuário tomar conhecimento

[[[

Incluir Excluir Alterar

Seleção de usuários - Grupos para o encaminhamento

Usuários: Filtrar:

- Cel Coelho (Ch Div Ap Tec)
- Cel Giancarlo (Ch Div Odonto)
- Cel Giancarlo (Ch SIRE - Gestão)
- Cel Monica (Ch Sec Sau)
- Cel Vargas (Sind 16)
- Cel Vargas (Ch Div Med)
- Cel Vieira (Ch UASU)
- TC Enio (Ch Cardio)
- TC Taraci (Ch SACM)
- TC Lino (Ch Div Adm)

Seleção para despacho

Seleção para encaminhamento

Grupos: Filtrar:

Permanecer na tela atual

Despachar / encaminhar

Voltar ao Documento



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA



OFÍCIO INEA/DILAM Nº 034/2020

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.

Márcio Batista Costa

Subtenente Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Exército Brasileiro

Hospital Geral do Rio de Janeiro

Av. Duque de Caxias, 1551 – Vila Militar

CEP: 21615-220 – Deodoro/RJ

Referência: Ofício nº. 7-SALC/Div.Adm/H.GerRJ/2020 (4709316).

EB:65344.005074/2020-49

SEI-070002/003487/2020

Assunto: Informações sobre validade de LO.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício em referência, no qual V.S^a. solicita a possibilidade de dirimir dúvidas acerca da validade da Licença de Operação (LO) das empresas DELURB AMBIENTAL LTDA e LANDETEC CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO.

Em atenção ao solicitado, encaminhamos a manifestação da área técnica (SEI nº 5001299), a qual a Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental Tecnológico - GELRAC esclarece que a Landtec Consultoria Ambiental e Serviços de Construção Civil requereu tempestivamente a renovação da Licença de Operação (LO) nº N039121 e em 04 de maio de 2020 foi emitida a LO nº IN006323, válida por seis anos, autorizando a empresa realizar coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde (grupos A, B e E); resíduos da construção civil (grupos A, B, C e D); resíduos industriais perigosos (classe I); resíduos industriais não perigosos (classe II); resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial; resíduos orgânicos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Folha 1 de 2

inea Instituto Estadual
do Ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade

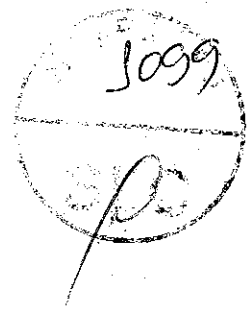


GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VISAR O LOGO

Recebido em
06/07/20
[Assinatura]

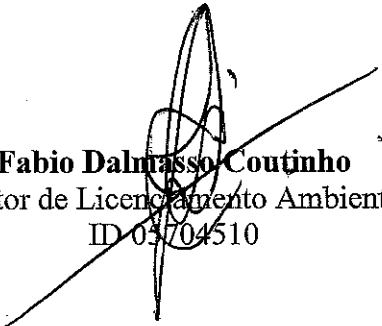


GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA



Outrossim, em 05 de fevereiro de 2020 foi emitido o Documento de Averbação nº 004187 alterando o endereço constante na Licença de Operação nº IN000805 - Delurb Ambiental Ltda. de Rua Francisco Muzi, 158 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro para Rua Sete de Setembro, 98, Cob. 04, Parte - Centro - Rio De Janeiro.

Atenciosamente,


Fabio Dalmaso Coutinho
Diretor de Licenciamento Ambiental
ID 03704510

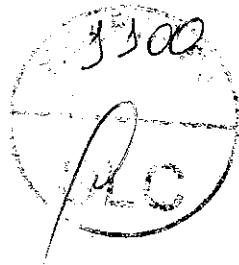
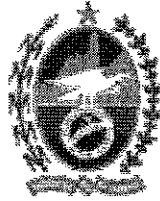
Folha 2 de 2

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
PARQUE VISAR 6 1000



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental

A DILAM,

De forma a subsidiar resposta aos questionamentos do Exército Brasileiro quanto as Licenças de Operação das empresas DELURB AMBIENTAL LTDA (CNPJ 24.219.106/0001-49) e LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 08.454.836/0001-78), temos a informar que:

De acordo com o Decreto Estadual nº 44.820 de 06 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, a renovação da licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de cento e vinte dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação.

A LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL requereu tempestivamente a renovação da Licença de Operação (LO) nº N039121 e em 04 de maio de 2020 foi emitida a LO nº IN006323, válida por seis anos, autorizando a empresa realizar coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde (grupos A, B e E); resíduos da construção civil (grupos A, B, C e D); resíduos industriais perigosos (classe I); resíduos industriais não perigosos (classe II); resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial; resíduos orgânicos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços; e transporte rodoviário de produtos perigosos da classe de risco 3, em todo território do Estado do Rio de Janeiro.

Em 05 de fevereiro de 2020 foi emitido o Documento de Averbação nº 004187 alterando o endereço constante na Licença de Operação nº IN000805 - DELURB AMBIENTAL LTDA de Rua Francisco Muzi, 158 - Magalhães Bastos - Rio de Janeiro para Rua Sete de Setembro, 98, Cob. 04, Parte - Centro - Rio De Janeiro.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Nayane Rodrigues Bellot de Almeida, Gerente**, em 28/05/2020, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

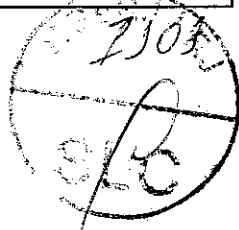
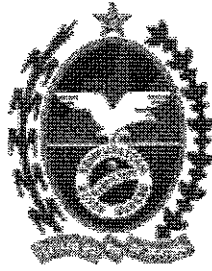


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **5001299** e o código CRC **DB7B5749**.

Referência: Processo nº SEI-070002/003487/2020

SEI nº 5001299

Avenida Venezuela,, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN000805

O Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e suas modificações posteriores e, em especial, o Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental (Slam), concede a presente Licença de Operação a **DELURB AMBIENTAL LTDA**

CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49

Endereço: RUA FRANCISCO MUZI, 158 - MAGALHÃES BASTOS - RIO DE JANEIRO - RJ

Objeto: Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil - RCC das classes A, B, C e D, Resíduos de Serviço de Saúde- RSS dos grupos A, B, D e E, Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, Resíduos Provenientes de Sistema de Tratamento, Coletores de Esgoto e Redes de Drenagem Pluvial, Resíduos Perigosos (Classe I) e Transporte de Produtos Perigosos (Classe de Risco 3) e Produtos Não Perigosos (óleo lubrificante), em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

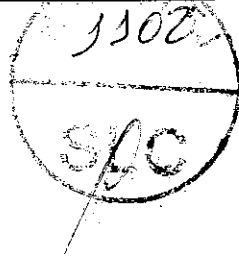
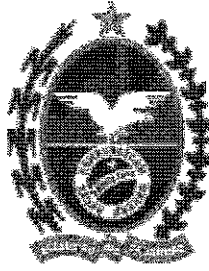
No seguinte local:

TUDO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS - RIO DE JANEIRO - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 29 de novembro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° PD-07/014.687/2017 e seus anexos.

Signatário: MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA:43479839, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: ecd3aa862bd021255b5af37970fe8259d58fe7fc, Data Assinatura: 29/11/2017 16:42:07



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

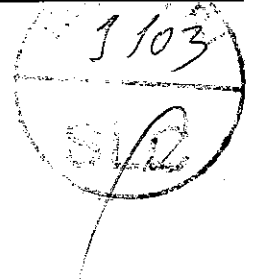
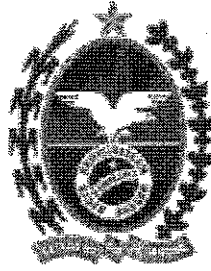
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN000805

Condições de validade:

- 1 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3 - Requerer a renovação desta Licença, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4 - Apresentar ao INEA na ocasião do requerimento de renovação da LO, declaração informando o cumprimento das restrições da licença anterior;
- 5 - Portar no veículo todos os documentos relativos aos resíduos transportados, inclusive as vias do Manifesto de Resíduos, de acordo com a DZ-1310.R-7, aprovada pela Deliberação CECA n 4.497 de 03.09.04 e publicada no D.O.E.R.J. de 21.09.04;
- 6 - Manter a disposição da fiscalização planilha atualizada com os registros operacionais da empresa contendo: n° do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados;
- 7 - Destinar os resíduos coletados para empresas com licença ambiental válida;
- 8 - Atender à Norma Operacional NOP-INEA-14 - Norma operacional para o Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por veículos automotores do ciclo diesel - Procon Fumaça Preta, aprovada pela Resolução CONEMA n° 58 de 13.12.13;
- 9 - Atender a Norma Operacional NOP-INEA-24 e suas condições de validade gerais e específicas

Signatário: MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA:43479839, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: ecd3aa862bd021255b5af37970fe8259d58fe7fc, Data Assinatura: 29/11/2017 16:42:07



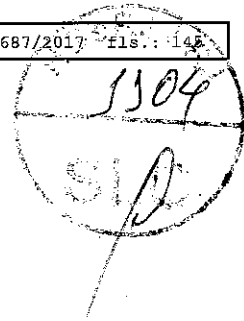
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN000805

- 10 - Atender a NBR 13.221 da ABNT – Transporte Terrestre de Resíduo;
- 11 - Observar e atender ao Regulamento da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e suas Instruções Complementares;
- 12 - Informar previamente ao INEA qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade;
- 13 - Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência – PAE, revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia
- 14 - Manter programa de treinamento periódico em situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização
- 15 - Operar apenas com veículos adequados aos resíduos transportados, devidamente certificados pelo DETRAN e INMETRO;
- 16 - Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades;
- 17 - Não lançar qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento causado por acidentes em redes de drenagem ou corpos receptores;
- 18 - Atender as Normas Operacionais relativas ao licenciamento das atividades de coleta e transporte de resíduos no Estado do Rio de Janeiro (NOP-INEA-26; NOP-INEA-27 e NOP-INEA-28).
- 19 - Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos de forma a atender as nas Normas Operacionais NOP-INEA-26, NOP-INEA-27 e NOP-INEA-28.

Signatário: MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA:43479839, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: ecd3aa862bd021255b5af37970fe8259d58fe7fc, Data Assinatura: 29/11/2017 16:42:07



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente

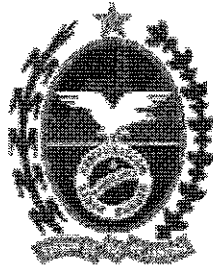
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN000805

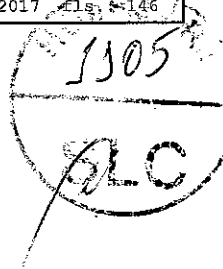
- 20 - Utilizar, nos veículos e caçambas estacionárias, rótulos de identificação de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais NOP-INEA-26, NOP-INEA-27 e NOP-INEA-28.
- 21 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 22 - Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.
- 23 - Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 24 - O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.
- 25 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área.

Signatário: MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA:43479839, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: ecd3aa862bd021255b5af37970fe8259d58fe7fc, Data Assinatura: 29/11/2017 16:42:07

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente
Instituto Estadual do Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO

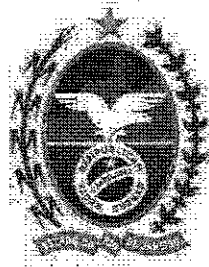
LO N° IN000805

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2017.

Mariana Palagano Ramalho Silva
Diretora de Licenciamento Ambiental
ID 43479839

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA:43479839, Certificado: Autoridade Certificadora do PRODERJ v2
Hash Doc: ecd3aa862bd021255b5af37970fe8259d58fe7fc, Data Assinatura: 29/11/2017 16:42:07



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

3306
SLC

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB N°004187

DELURB AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49

Fica alterado o endereço constante na Licença de Operação IN000805:

Onde se lê: RUA FRANCISCO MUZI, 158 - MAGALHÃES BASTOS - RIO DE JANEIRO - RJ

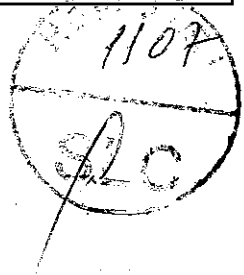
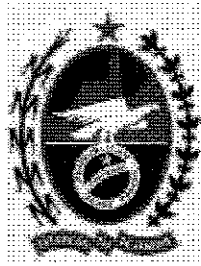
Substituir por: RUA SETE DE SETEMBRO, 98, COB. 04, PARTE - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

Esta Averbação foi emitida considerando o disposto no § 1º do art. 22 do Decreto nº 44.820, de 02 de junho de 2014, com base na Resolução INEA N° 142, bem como nos demais elementos constantes nos autos do processo PD-07/014.687/2017 Este documento só é válido quando apresentado anexo na Licença de Operação – IN000805.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

FABIO DALMASSO COUTINHO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ID 570451-0

Signatário: FABIO DALMASSO COUTINHO:02665625741, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 85ec4f13fb5eb555286da075dce59d0d02b4eb67, Data Assinatura: 05/02/2020 16:24:22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN006323

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, e suas modificações posteriores e, em especial, do Decreto n° 44.820, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto n° 45.482, de 04 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Licença de Operação a

LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ/CPF: 08.454.836/0001-78

Endereço: RUA FERREIRA VIANA, 0001, 280 - PARQUE DUQUE - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Objeto: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - GRUPOS A, B E E, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (GRUPOS A, B, C E D), RESÍDUOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS - CLASSE I, RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS - CLASSE II, RESÍDUOS PROVENIENTES DE SISTEMAS DE TRATAMENTO, COLETORES DE ESGOTO SANITÁRIO E REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS DA CLASSE DE RISCO 3, EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

No seguinte local:

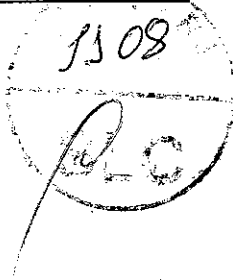
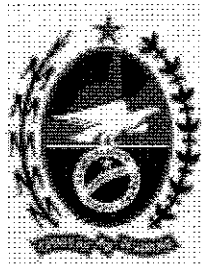
RUA FERREIRA VIANA, 0001, 280 - PARQUE DUQUE - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 04 de maio de 2026, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° PD-07/014.291/2018 e seus anexos.

Signatário: CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ:05369233705, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: cc033673a1258d40f1bf1599b834e89630563358, Data Assinatura: 04/05/2020 17:28:29

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

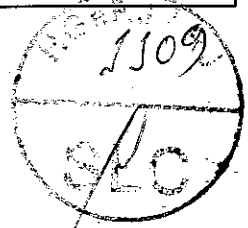
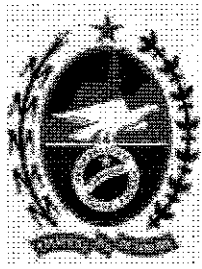
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN006323

Condições de validade:

- 1 - Esta licença foi emitida por decisão do Conselho Diretor, CONDIR, em sua 524ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental realizada em 29.04.2020, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica, nos moldes do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto n° 46.619 de 02 de Abril de 2019;
- 2 - Este documento diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o requerente do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 3 - Este documento não pode ser alterado, sob pena de perder a validade.
- 4 - Requerer a prorrogação ou renovação deste documento dentro dos prazos determinados no Decreto Estadual n°44.820, de 2.6.14, alterado pelo Decreto Estadual n° 45.482, de 4.12.15.
- 5 - Requerer prorrogação ou renovação deste documento, apresentando o relatório de evidências do cumprimento das condições de validade, assinado pelo representante legal.
- 6 - Manter atualizada a ART do Responsável Técnico pela atividade requerida, renovando sempre que vencida;
- 7 - Cumprir a NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 7.3.2018 e publicada no DOERJ de 13.3.2018;
- 8 - Manter planilha com todos os registros operacionais contendo: n° do manifesto de resíduos, geradores, tipologia dos resíduos, volume (m3), peso (t), local de beneficiamento (caso haja) e o local de destinação final, bem como cópia de todas as licenças ambientais das empresas que realizam o beneficiamento e a destinação final dos resíduos coletados e transportados.

Signatário: CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ:05369233705, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: cc033673a1258d40f1bf1599b834e89630563358, Data Assinatura: 04/05/2020 17:28:29



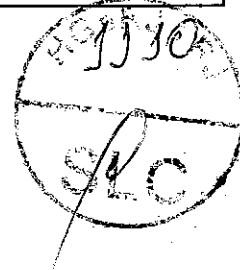
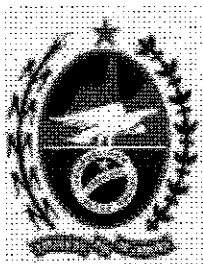
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN006323

- 9 - Cumprir a NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada de acordo com a Resolução CONEMA n° 58, de 13.12.13.
- 10 - Cumprir a ABNT NBR 13.221 – Transporte Terrestre de Resíduo.
- 11 - Manter sistema de rastreabilidade on-line nos veículos transportadores de resíduos.
- 12 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade.
- 13 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo sistema de rastreabilidade.
- 14 - Transportar apenas com veículo certificado pelo INMETRO portando no veículo todos os documentos relativos aos resíduos.
- 15 - Cumprir o Decreto n° 96.044 de 18.5.88, alterado pelo Decreto n° 4.097 de 23.1.02 e que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e a Resolução ANTT n° 5.232 de 14.12.16, que aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- 16 - Cumprir a NOP-INEA 24 - Norma Operacional para o licenciamento ambiental da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
- 17 - Utilizar no veículo e equipamentos os rótulos de risco e painéis de segurança adequados aos produtos perigosos transportados
- 18 - Transportar apenas com veículos certificados pelo INMETRO, portando no veículo todos os documentos relativos aos produtos perigosos.

Signatário: CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ:05369233705, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: cc033673a1258d40f1bf1599b834e89630563358, Data Assinatura: 04/05/2020 17:28:29



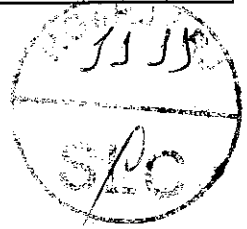
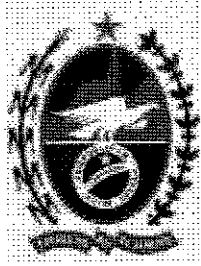
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN006323

- 19 - Efetuar os serviços de apoio à frota como lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos somente em empresas licenciadas para tais atividades.
- 20 - Utilizar rótulos de identificação dos resíduos, de acordo com os modelos apresentados nas Normas Operacionais INEA, nos veículos para o transporte rodoviário e caçambas estacionárias.
- 21 - É proibido pernoitar nos veículos transportadores, resíduos classificados como perigosos, infectantes e com características de sólidos urbanos.
- 22 - Manter atualizado o Plano de Ação de Emergência – PAE, revisando-o sempre que houver mudança significativa, principalmente na coordenação da Equipe de Emergência e nos telefones de contato, encaminhando ao INEA uma cópia
- 23 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços ou Plano de Emergência para o atendimento a acidentes, principalmente no que se refere à disponibilidade dos recursos (humanos e de equipamentos) necessários ao seu combate imediato, remoção e destinação dos produtos/resíduos e limpeza da área
- 24 - Cumprir o programa de treinamento periódico em situações emergenciais com acidentes com os produtos e/ou resíduos transportados, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático).
- 25 - Informar previamente qualquer alteração ou a rescisão do contrato comercial de prestação de serviços com a empresa responsável pelo atendimento a acidentes.
- 26 - Comunicar qualquer acidente ambiental, imediatamente, à Gerência de Operações em Emergências Ambientais, do INEA, plantão de 24 horas (21) 2334-7910, 2334-7911 e 98596-8770.
- 27 - Manter os dados cadastrais atualizados, requerendo qualquer alteração, para análise e parecer.
- 28 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Signatário: CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ:05369233705, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: cc033673a1258d40f1bf1599b834e89630563358, Data Assinatura: 04/05/2020 17:28:29



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN006323

Rio de Janeiro, 04 de Maio de 2020.

Carlos Henrique Netto Vaz
Presidente do INEA
ID 51015498

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ:05369233705, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: cc033673a1258d40f1bf1599b834e89630563358, Data Assinatura: 04/05/2020 17:28:29



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

**Reabertura antecipada do Pregão 001/2020**

1 mensagem

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

6 de julho de 2020

<salchgerj@gmail.com>

11:18

Para: delurb@delurbambiental.com.br, comercial1@landtecengenharia.com.br, rodocon@rodocon.com.br, Bruna - Rodocon <bruna.nascimento@rodocon.com.br>, contemp@oi.com.br

Informo que o Hospital Geral do Rio de Janeiro, recebeu no dia 03 de julho de 2020, ofício resposta a diligência feita ao INEA em 29 de abril de 2020, e que devido a isto antecipará para o dia 07 de julho a reabertura do Pregão 001/2020. tendo em vista a urgência de que trata tal processo.

Informo ainda que será feito aviso no sistema do comprasnet.

Solicito que acusem recebimento do mesmo

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

**Reabertura antecipada do Pregão 001/2020**

2 mensagens

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

6 de julho de 2020

<salchgerj@gmail.com>

11:18

Para: delurb@delurbambiental.com.br, comercial1@landtecengenharia.com.br, rodocon@rodocon.com.br, Bruna - Rodocon <bruna.nascimento@rodocon.com.br>, contemp@oi.com.br

Informo que o Hospital Geral do Rio de Janeiro, recebeu no dia 03 de julho de 2020, ofício resposta a diligência feita ao INEA em 29 de abril de 2020, e que devido a isto antecipará para o dia 07 de julho a reabertura do Pregão 001/2020, tendo em vista a urgência de que trata tal processo.

Informo ainda que será feito aviso no sistema do comprasnet.

Solicito que acusem recebimento do mesmo

--

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707

...tação <licitacao@delurbambiental.com.br>

6 de julho de 2020 12:25

Para: salchgerj@gmail.com

Recebido.

--

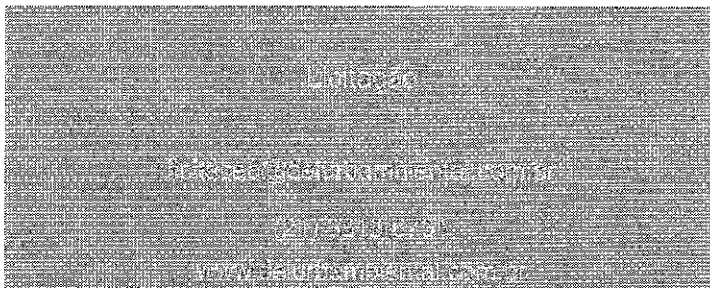
Atenciosamente,

Fernanda Jeovani

(21) 9 9895-7700

(21) 3544-5853 / (21) 9 9874-0673

Departamento de Licitação

**De:** Delurb - Comercial [mailto:comercial@delurbambiental.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 6 de julho de 2020 12:29**Para:** 'Delurb - Andre Silva' <andres@delurbambiental.com.br>; licitacao@delurbambiental.com.br; orcamento@delurbambiental.com.br; orcamento2@delurbambiental.com.br**Assunto:** ENC: Reabertura antecipada do Pregão 001/2020



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>



Reabertura antecipada do Pregão 001/2020

Licitação <licitacao@delurbambiental.com.br>
Para: salchgerj@gmail.com

6 de julho de 2020 12:25

Recebido.

Atenciosamente,

Fernanda Jeovani

(21) 9 9895-7700

(21) 3544-5853 / (21) 9 9874-0673

Departamento de Licitação



De: Delurb - Comercial [mailto:comercial@delurbambiental.com.br]

Enviada em: segunda-feira, 6 de julho de 2020 12:29

Para: 'Delurb - Andre Silva' <andres@delurbambiental.com.br>; licitacao@delurbambiental.com.br; orcamento@delurbambiental.com.br; orcamento2@delurbambiental.com.br

Assunto: ENC: Reabertura antecipada do Pregão 001/2020

Bom dia

Segue comunicado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>



Reabertura antecipada do Pregão 001/2020

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro

6 de julho de 2020

<salchgerj@gmail.com>

11:18

Para: delurb@delurbambiental.com.br, comercial1@landtecengenharia.com.br, rodocon@rodocon.com.br,
Bruna - Rodocon <bruna.nascimento@rodocon.com.br>, contemp@oi.com.br

Informo que o Hospital Geral do Rio de Janeiro, recebeu no dia 03 de julho de 2020, ofício resposta a diligência feita ao INEA em 29 de abril de 2020, e que devido a isto antecipará para o dia 07 de julho a reabertura do Pregão 001/2020. tendo em vista a urgência de que trata tal processo.

Informo ainda que será feito aviso no sistema do comprasnet.

Solicito que acusem recebimento do mesmo

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707



SALC HGeRJ <salchgerj@gmail.com>

**Abertura antecipada do PE 01/2020**

1 mensagem

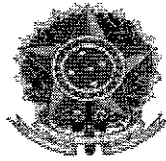
Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Hospital Geral do Rio de Janeiro
<salchgerj@gmail.com>7 de julho de 2020
09:20

Para: delurb@delurbambiental.com.br, comercial1@landtecengenharia.com.br, rodocon@rodocon.com.br, Bruna - Rodocon <bruna.nascimento@rodocon.com.br>, contemp@oi.com.br

Tendo em vista que não houve confirmação por parte de algumas empresas, do aviso e e-mail sobre a reabertura antecipada do PE 01/2020, o mesmo será retomado na data anterior informada.
Data da sessão 09 de julho de 2020 as 0930h.

--

SALC/HGERJ
(21) 2457-1707



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



DIEx nº 89-SALC/Div Adm/HGeRJ - CIRCULAR
EB: 65344.008715/2020-17

Rio de Janeiro, RJ, 8 de julho de 2020.

Do Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

Ao Sr Chefe da Divisão Administrativa, Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, Chefe da Seção de Justiça e Disciplina

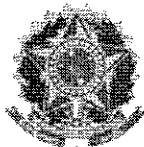
Assunto: Pregão 01/20-Coleta de resíduos

Anexo: Cópia da Decisão do Pregoeiro - referente ao 2º Recurso da empresa DELURB; Cópia da resposta do INEA/RJ.

1. Tendo em vista o recurso nr 02 impetrado pela empresa DELURB, em função de sua desclassificação no pregão 001/2020 - coleta de resíduos, pela complexidade do assunto discutido solicito a possibilidade de análise do documento anexo (Decisão do Pregoeiro) por parte da seção de justiça e disciplina visando assessoramento na resposta a empresa recorrente.
2. Este pregoeiro inabilitou a recorrente em 15/06/20 por apresentação de Licença de Operação do INEA inválida conforme item nr 9.11.4 do instrumento convocatório, tendo apresentado um requerimento de averbação de mudança de endereço sem deferimento. Após diligência feita no endereço cadastrado em sua L.O, foi constatado tratar-se o mesmo residencial.
3. Informo ainda que deu entrada no dia 06 de julho de 2020, resposta a diligência feita ao INEA/RJ, que possibilitou a confecção da referida decisão.
4. Em face ao exposto informo que a sessão pública para decisão do recurso foi marcada pelo sistema para o dia 09 de julho de 2020.
4. Esta solicitação se alicerça no princípio da autotutela administrativa conforme referência.

MÁRCIO BATISTA COSTA - S Ten
Pregoeiro do Hospital Geral do Rio de Janeiro

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2020
(Processo Administrativo nº 33831.002145/2019-30)

Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, às 08:00 horas, na Avenida Duque de Caxias, nº 1.551, Vila Militar, na cidade do Rio de Janeiro, o Pregoeiro passa a deliberar o seguinte:

RELATÓRIO

A empresa **DELURB**, doravante denominada **RECORRENTE**, apresentou, tempestivamente, **RECURSO** contra a decisão proferida por este Pregoeiro, que no dia 16 de junho de 2020 a inabilitou e posteriormente habilitou a empresa **LANDTEC**, doravante denominada **RECORRIDA**.

A **RECORRENTE** alega que atendeu integralmente os item 9.11.4 do Edital e que a empresa recorrida apresentou Licença de Operação (L.O) com data de validade vencida.

Requer a desclassificação/inabilitação da **LANDTEC** e sua classificação/habilitação, uma vez que a mesma está em desacordo com os termos do item 9.11.4 do Edital

A recorrida apresentou, tempestivamente, **CONTRARRAZÃO**, alegando que cumpriu integralmente as disposições editalícias, como medida de direito e que seja mantida a inabilitação da **RECORRENTE**.

É importante lembrar que no dia 15 de junho de 2020, foi proferida decisão e que foi necessário o uso da funcionalidade do sistema: "Voltar Fase/Ata Complementar" para correção de erro de digitação no "campo justificativa" do número do item de enquadramento do edital referente ao motivo da desclassificação da recorrente, pois o item que deveria constar era o 9.11.4 página 19 do edital e não os itens 9.5 e 9.6 do mesmo, conforme já explicado na decisão anterior (15jun20). Vale ainda informar que trata-se de procedimento legal regulado pelo manual do pregoeiro disponível no site do comprasnet, mais precisamente no endereço eletrônico: comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/faqpregaoelet_marco2007.htm#r1-15 e pelo Art.47 do cap.XIII do Dec. Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019

Este é o relatório.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Analisando os requisitos de admissibilidade recursal, este pregoeiro vislumbrou que a recorrente apresentou dois argumentos, a saber: 1) visando sua reclassificação/habilitação afirmando que atendeu integralmente o item 9.11.4 do Edital e, 2) visando à desclassificação/inabilitação da **LANDTEC** afirmando que a mesma apresentou Licença de Operação com data de validade vencida.

trata de licitação em que se objetiva a contratação de uma prestação de serviços.
Segundo Hely Lopes Meireles:

“Proposta mais vantajosa é a que melhor atende ao interesse da Administração, que nem sempre é o menor preço. Realmente, o menor preço, que fora decisivo no sistema anterior, cedeu lugar para as vantagens de qualidade e rendimento. As vantagens da proposta serão aferidas em cada licitação segundo o fator ou fatores predominantes indicados no edital, de acordo com os fins almejados pela Administração.”

Ademais, este pregoeiro valeu-se de entendimento pacífico e recente do Tribunal de Contas da União. Vale recordar o teor de tal Acórdão:

“ ... 9.3. determinar ao Departamento Logístico do Comando do Exército que: 9.3.1. abstenha-se de adjudicar propostas com valores superiores aos preços de referência estimados na fase interna de seus processos licitatórios, com vistas a dar eficácia ao disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993...

(TCU - RP: 00571120056, Relator: AUGUSTO NARDES, Data de Julgamento: 08/11/2011, Segunda Câmara)

Sendo assim, deve-se considerar que a proposta mais vantajosa deve ser aquela que visa o cumprimento integral do objeto contratual, que atenda aos interesses da Administração, mas que nem sempre será de menor valor.

(Acórdão 10664/2011) (Grifamos)

Para a renomada doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro (p.350):

“...um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam as condições do instrumento convocatório, a possibilidade de formularem as propostas dentre as quais selecionará e aceitará a que for mais conveniente para a celebração do contrato administrativo”.

A proposta mais vantajosa, especialmente para a Administração pública, ganha mais força e o sentido de dever, pois responde a princípios públicos como o da legalidade, que regula qualquer possibilidade de discricionariedade ampliada, o da supremacia do interesse público, e entre outros.

Alega ainda que este pregoeiro na data de 15/06/20, decidiu pelo provimento de seu recurso e declarou-a HABILITADA e que, sem que tivesse havido qualquer fato superveniente ou que tenha sido conhecido após o julgamento motivou sua incabível nova INABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, §5º da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
5o Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (Incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe reclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17 Para que não pairam dúvidas, as normas da lei 8666/93 aplicam-se subsidiariamente, ao presente procedimento, conforme previsto nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02.

18. Assim, uma vez habilitada, não cabe ao pregoeiro inovar e simplesmente inabilitar a ora Recorrente por fatos superados, uma vez que além de afrontar aos ditames legais mencionados, ainda fere o princípio da não surpresa, da economia processual e da boa fé objetiva.

Como é de conhecimento de todos a modalidade de licitação Pregão Eletrônico é regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cabe ainda a título de conhecimento destacar que na modalidade Pregão Eletrônico não existe apresentação de envelopes e a fase de análise de propostas antecede a fase de análise de documentação de habilitação. Vejamos os termos do Decreto em questão:

. Art. 5 pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Art. 17 Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

11/20
RGO

Daqui já podemos extrair diferenças importantes com o rito aplicável às modalidades licitatórias da Lei 8.666/93:

1. a **habilitação sucede** a etapa de **classificação (propostas)**
2. a habilitação **somente** é realizada sobre o **licitante classificado em 1º lugar**

É importante lembrar como já citado aqui, que a Lei 10.520/02 possui dois Decretos regulamentadores, a saber: Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto 1.024 de 20 de setembro de 2019

Analisando a consulta feita no site do INEA no endereço eletrônico

<http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/LicenciamentoAmbiental/licenciamento-ambiental/SistemadeLicenciamento/LicenaAmbiental/index.htm&lang=#:~:text=IV%20%2D%20A%20Licen%C3%A7a%20de%20Opera%C3%A7%C3%A3o,ou%20qualquer%20meio%20t%C3%A9cnico%20de>, ficou claro a importância da licença em questão conforme podemos verificar:

IV - A Licença de Operação (LO) autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, relatórios de auditoria ambiental, dados de monitoramento ou qualquer meio técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.

Cabe aqui ainda para efeito de informação explicar que o campo de justificativa para inabilitação que o pregoeiro tem que preencher no sistema é limitante em caracteres sendo possível apenas de maneira resumida informar aos licitantes o motivo de sua inabilitação em conformidade com o instrumento convocatório.

A recorrente declara que deu entrada com requerimento de averbação da alteração de endereço e que seu CNPJ é o mesmo.

A mesma ainda alega que a empresa LANDTEC apresentou Licença de Operação com data de validade vencida.

Analisando os argumentos da contrarrazão apresentada pela recorrida com apoio do setor jurídico deste nosocômio e ainda após consultas e pesquisas realizadas junto ao site do INEA/RJ nos endereços eletrônico "http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/@inter_pres_aspres/documents/document/zwew/mti2/~edisp/inea0126046.pdf"

"<http://www.inea.rj.gov.br/inea-licenciamento-pos-licenca-e-fiscalizacao/consultar-processo/>"

Onde podemos verificar que os procedimentos de renovação de L.O possuem condições para que as mesmas continuem válidas.

A empresa LANDTEC apresentou processo de RENOVAÇÃO - PD-07/014.291/2018 de sua L.O.IN 039121, onde verifica-se que a condicionante de nº 3, diz: "Requerer A Renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade" a mesma apresentou o requerimento de Renovação de L.O. com data de 11/04/2018, com o n. do PD-07/014.291/2018 atendendo a condicionante nº3.

O art 14 parágrafo 4º da Lei Complementar 140/11 dispõe:

Art. 14. Os órgãos licenciadores devem observar os prazos estabelecidos para tramitação dos processos de licenciamento.

§ 4º A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

O Art.27 do Decreto Estadual nº 44.820 dispõe que:

Art. 27. A renovação de Licença Ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação.

automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental, desde que o requerente não tenha dado causa a atrasos no procedimento de renovação. Portanto a empresa LANDTEC apresentou L.O. válida, cumprindo o que prescreve o item 9.11.4 do Instrumento Convocatório.

E ainda conforme já citado anteriormente a resposta aos questionamentos a diligência realizada ao INEA/RJ através do ofício nº 7-SALC/Div Adm/HGERJ – EB 65344.005074/2020-49 de 29 de abril de 2020

Considerando que o pregoeiro realiza o julgamento conforme critérios prévios estabelecidos no Edital, o qual é “lei interna da licitação” vinculando a Administração e as licitantes; e

Considerando as informações fornecidas pelo Srº Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA/RJ, onde consta que a recorrente possui desde o dia 05 de fevereiro de 2020, documento de Averbação nº 004187 que alterou seu endereço, documento este essencial à tomada desta decisão;

Considerando que o processo licitatório em questão iniciou-se em 24 de março de 2020;

Considerando a apresentação pela recorrente do protocolo INEA 63.01.01.96 de 01 abril de 2019 – Protocolo de Juntada de Documentos, em seus documentos de habilitação e que conforme informado pelo Srº Diretor de Licenciamento Ambiental do INEA/RJ gerou o documento de Averbação nº 004187;

Resolvo, **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa DELURB, declarando a mesma **habilitada** em função de sua desclassificação pelo motivo já elencado (itens 9.11.4 do edital).

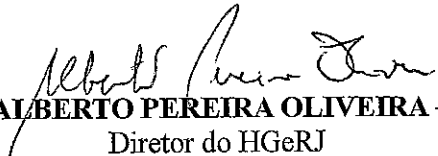
Esta decisão estará disponibilizada aos interessados que desejarem vistas aos autos.

Remeto o presente processo ao Senhor Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, para análise dos aspectos legais do procedimento licitatório, visando à decisão do recurso.

Rio de Janeiro-RJ, 09 de julho de 2020.

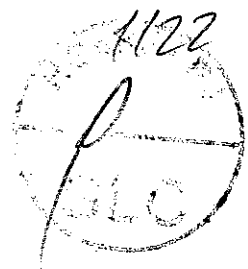

MARCIO BATISTA COSTA - STEN
Pregoeiro

Conferido e aprovado por:


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
Diretor do HGeRJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO**

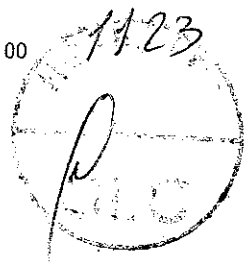


DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Trata-se do pregão nº 01/2020, cujo objeto é prestação de serviço de coleta de resíduos do HGeRJ.
2. A empresa **DELURB**, doravante denominada recorrente, interpôs tempestivamente, **RECURSO** contra a decisão proferida pelo Pregoeiro, que habilitou a empresa **LANDTEC**, no certame supramencionado, alegando, sucintamente, que a mesma atende por completo todas as exigências do edital.
3. Após análise da deliberação do Pregoeiro, **DECIDO** manter a decisão do mesmo, por entender que a empresa recorrente atende às exigências previstas no Edital, com isso, respeitando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.
4. Publique-se em Boletim Interno.

Rio de Janeiro-RJ, 09 de julho de 2020.


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – Cel
Diretor do HGeRJ



UASG: 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
Pregão N°: 12020
Modo de Disputa: Aberto

Mensagens da Sessão Pública

Sistema informa: (09/07/2020 09:39:43) Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.

Sistema informa: (09/07/2020 09:39:43) Este pregão foi reagendado para 10/07/2020 10:00. ← *POR RECURSO DE RECURSO*

Pregoeiro fala: (16/06/2020 15:02:52) Boa tarde a todos nova sessão pública em 22 de junho de 2020 as 09:30h

Pregoeiro fala: (16/06/2020 13:41:43) Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/06/2020 às 14:15:00.

Sistema informa: (16/06/2020 13:38:57) Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Sistema informa: (16/06/2020 13:31:24) Senhor Pregoeiro, o fornecedor LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 08.454.836/0001-78, enviou o anexo para o item 1.

Sistema informa: (16/06/2020 13:29:16) Senhor fornecedor LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 08.454.836/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

Fornecedor fala: (16/06/2020 13:28:49) Ilmo Pregoeiro, Infelizmente considerando o cenário econômico-financeiro que nosso Estado se encontra, considerando os gastos operacionais, administrativos, contábeis e tributários que temos, considerando o alto gasto com insumos diretos para aplicação na operação do contrato em questão, infelizmente, ficamos impossibilitados de conceder maior desconto.

Pregoeiro fala: (16/06/2020 13:20:42) Para LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO - Boa tarde podem podem reduzir ainda mais o valor ofertado?

Fornecedor fala: (16/06/2020 13:07:13) Ilmo Pregoeiro, após breve análise, conforme citado anteriormente, nosso valor ofertado, com desconto, foi para R\$ 553.000,00. No Aguardo da habilitação da ferramenta/recurso, aqui no Portal, para envio da nova planilha de custo com referido desconto. Obrigado!

Fornecedor fala: (16/06/2020 12:26:30) Já estamos trabalhando em cima da mesma. Obrigado!

Fornecedor fala: (16/06/2020 12:21:37) mas , de ante-mão, é possível conceder desconto sim, mas... preciso reanalisar com um pouco de calma e clareza.

Fornecedor fala: (16/06/2020 12:20:43) seremos o mais breve possivel!

Fornecedor fala: (16/06/2020 12:20:09) Boa tarde Ilmo Pregoeiro, com satisfação atenderemos sua solicitação, mas para isso, preciso , brevemente, reanalisar minha planilha de síntese de cálculos e de formação de preço. Concede-me algum tempo para tal?

Pregoeiro fala: (16/06/2020 12:14:49) Para LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO - Srs (a) solicito possibilidade de negociação na redução de valor ofertado

regoeiro fala: (16/06/2020 11:37:25) O retorno de fase visa correção da digitação de enquadramento no motivo de inabilitação da empresa DELURB

Pregoeiro fala: (16/06/2020 11:30:40) Bom dia

Pregoeiro fala: (15/06/2020 11:22:51) tenham todos uma boa tarde

Pregoeiro fala: (15/06/2020 11:20:36) 11:30h

Pregoeiro fala: (15/06/2020 11:20:21) Bom dia nova data da seção pública 16 junho de 2020

Sistema informa: (15/06/2020 11:19:13) Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.

Sistema informa: (15/06/2020 11:19:13) Este pregão foi reagendado para 16/06/2020 11:30.

Pregoeiro fala: (13/04/2020 11:20:16) Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2020 às 11:50:00.

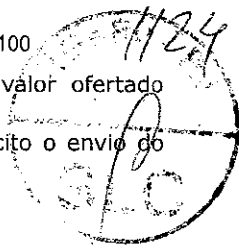
Sistema informa: (13/04/2020 11:13:35) Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro fala: (13/04/2020 09:30:46) bom dia

Pregoeiro fala: (09/04/2020 12:33:02) Boa tarde, iniciaremos análise da documentação e teremos que remarcar para o dia 13 de abril 2020 as 09:30h nova sessão pública

Sistema informa: (09/04/2020 12:29:40) Senhor fornecedor ESGO-JET AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 17.332.857/0001-01, o prazo para envio de anexo para o item 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.

Sistema informa: Senhor Pregoeiro, o fornecedor LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE



Pregoeiro fala: (24/03/2020 11:27:28) Para DELURB AMBIENTAL LTDA - Solicito proposta e planilha atualizada com o valor ofertado. Atentar para o prazo de envio item 8 do edital

Sistema informa: (24/03/2020 11:26:28) Senhor fornecedor DELURB AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Fornecedor fala: (24/03/2020 11:08:54) ajustado e reduzido

Fornecedor fala: (24/03/2020 11:07:59) Prezado Pregoeiro estamos preparando a planilha para envio adiantado que o valor será ajustado para R\$ 443.921,76

Pregoeiro fala: (24/03/2020 11:04:56) Para RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA - Atentar para o prazo de envio item 8 do edital

Pregoeiro fala: (24/03/2020 11:04:09) Para RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA - Solicito proposta e planilha atualizada com o valor ofertado

Sistema informa: (24/03/2020 11:01:58) Senhor fornecedor RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 30.090.575/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema informa: (24/03/2020 10:48:36) Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".

Sistema informa: (24/03/2020 10:48:36) O item 1 está encerrado.

Sistema informa: (24/03/2020 10:03:42) Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro fala: (24/03/2020 10:03:42) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro fala: (24/03/2020 10:02:16) e em conformidade com o item 8 do edital

Pregoeiro fala: (24/03/2020 10:01:04) lembro a todos licitantes que a proposta será analisada mediante o prescrito no item 6.3 do edital

Pregoeiro fala: (24/03/2020 09:43:15) Daremos início a sessão pública

Pregoeiro fala: (24/03/2020 09:42:47) por motivos técnicos atrasamos um pouco a abertura do certame

Pregoeiro fala: (24/03/2020 09:42:02) Boa dia, prezados licitantes.

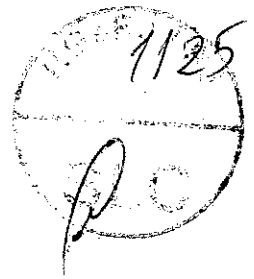
Fechar

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



UASG: 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
Pregão nº: 12020
Modo de Disputa: Aberto
Fornecedores Conectados: 3



Abertos Fechados Encerrados Cancelados/Desertos Ajuda

Itens com situação Encerrado

Horário de Brasília: 09/07/2020 09:39:43

Nº Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Critério de Valor *	Situação	Melhor L
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	-	Não	R\$ 730.731,4800	Encerrado	R\$ 443.922

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

Aberto(Empatadas): Item possui propostas empatadas



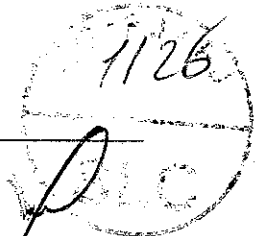
Sistema informa: Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.
 (09/07/2020 09:39:43)

Sistema informa: Este pregão foi reagendado para 10/07/2020 10:00.
 (09/07/2020 09:39:43)

Pregoeiro fala: Boa tarde a todos nova sessão pública em 22 de junho de 2020 as 16/06/2020 15:02:52) 09:30h

Mensagem:

Ver todas as mensagens

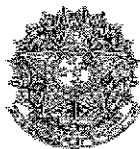


Pregão Eletrônico

Este pregão possui 2 Atas Complementares

[Ver Ata Original](#) [Ver Ata Anterior](#)

160323.12020 .15134 .4533 .109481055478



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital de Guarnição da Vila Militar

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 2 Nº 00001/2020

Às 10:00 horas do dia 10 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI Nr 73, de 18 ABR 19 de 18/04/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 33831002145201930, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro, tendo em vista Habilitação de empresa por decisão de Recurso Administrativo.

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 12

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 730.731,4800

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: DELURB AMBIENTAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 452.556,0000 .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

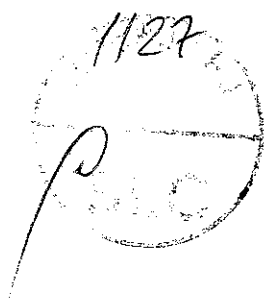
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	09/07/2020 09:39:43	Volta de Fase para Habilitação
Recusa	10/07/2020 10:07:17	Recusa da proposta. Fornecedor: LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO, CNPJ/CPF: 08.454.836/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 553.500,0000 e com valor negociado a R\$ 553.000,0000. Motivo: Tendo em vista decisão de recurso
Aceite	10/07/2020 10:07:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DELURB AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 452.556,0000. Motivo: Tendo em vista decisão de recurso
Habilitado	10/07/2020 10:08:13	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DELURB AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 452.556,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/07/2020 09:39:43	Este pregão foi reagendado para 10/07/2020 10:00.
Sistema	09/07/2020 09:39:43	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Hospital de Guarnição da Vila Militar

Pregão nº 12020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro

Modo de Disputa: Aberto

Data de abertura inicial: 24/03/2020 09:30 (horário de Brasília)

Data de Reabertura da Sessão (ata complementar): 10/07/2020 10:00 (Habilitação)

Término do prazo para registro da intenção de recurso: 10/07/2020 10:30 (horário de Brasília)

Fechar

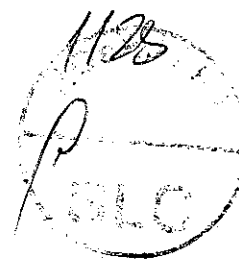
Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 10 de Julho de 2020

MARCIO BATISTA COSTA



[Serviços do Governo](#)

[Sair](#)

[SIASG - Ambiente Produção](#)

Pregão Eletrônico

- **Juízo de Admissibilidade**
- **Escolha o Pregão para admissibilidade da intenção de recurso**

UASG 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Não existe pregão para executar esta tarefa ou o pregão se encontra suspenso

[Voltar](#)

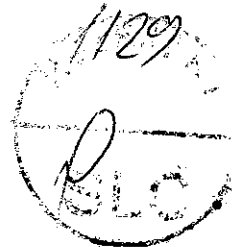
Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Brasília, 10 de Julho de 2020

MARCIO BATISTA COSTA



Serviços do Governo

Sair

SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico▪ **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****Pregão nº 12020****Nº Item:** 1**Nome do Item:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**Descrição do Item:** Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Sessões Públicas:** 1 2 Atual**Sessão Pública nº 3 (Atual)****Não existe recurso na sessão atual.**

Menu

1130
 PULO

Pregão Eletrônico

* Termo de Adjudicação de Propostas

UASG 160323 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO

Pregão nº: 12020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Para ver a descrição complementar do item, clique sobre a descrição do item.
 Selecione o item e clique em "adjudicar item selecionado" para adjudicar todas as propostas aceitas e habilitadas.
 Clique no link do **NÚMERO DO ITEM**: adjudicação individual de fornecedores ou negociação de valores.
Itens com (*) somente poderão ser adjudicados pela Autoridade Competente.

Item	Descrição do Item	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Qtde Estimada	Critério de Valor (R\$) *	Situação
(*) 1	<u>Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar</u>	-	Não	Não	12	730.731,4800	Pendente de Adjudicação

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

Menu Voltar Adjudicar item selecionado

Cancelar Adjudicação

Cancelar Item (por decisão do Pregoeiro)

Desfazer Cancelamento de Item



MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Leste
 1ª Região Militar
 Hospital de Guarnição da Vila Militar

1131
 P
 SLC

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
 Nº 00001/2020

Às 08:30 horas do dia 13 de julho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 33831002145201930, Pregão nº 00001/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7.174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 12

Valor Estimado: R\$ 730.731,4800

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: DELURB AMBIENTAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 452.556,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de Fase	15/06/2020 11:19:13	-	Volta de Fase para Habilitação
Volta de Fase	09/07/2020 09:39:43	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	13/07/2020 08:28:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DELURB AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 24.219.106/0001-49, Melhor lance: R\$ 452.556,0000
Homologado	13/07/2020 08:30:00	ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA	

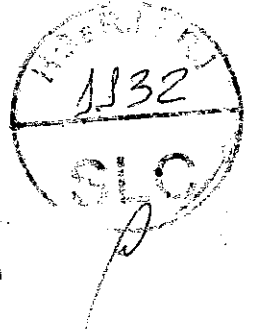
Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.

Imprimir o Relatório





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
(H Gu VM - 1914)



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO Nº 33831.002145/2019-30

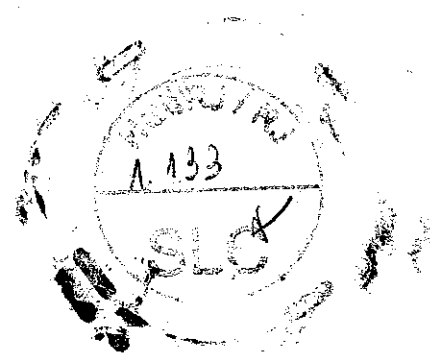
PREGÃO ELETRÔNICO - NR 001/2020

Em conformidade com o disposto nas Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos do Ministério da Defesa (Exército Brasileiro) (IG 12 - 02), lavro o Termo de Encerramento do 6º Volume do Processo Administrativo referente à licitação por PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas à requisição DIEx S/N 83/20 - Div Enf/HGeRJ, de 22 de julho de 2019.

NICIA LAZZARI DA ROCHA - Maj
Chefe da SALC do HGeRJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML – 1º RM
HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO



TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) HOSPITAL
GERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
DELURB AMBIENTAL LTDA.

A União, por intermédio do Hospital Geral do Rio de Janeiro, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nr 1551, Vila Militar, Rio de Janeiro, RJ, inscritos nos CNPJ sob os nº 09.616.119/0001-68 e nº 09.616.119/0002-49, neste ato representado pelo Sr. Cel Alberto Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas, nomeado em Boletim Interno Do Exército Nr 01, de 06 de fevereiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Delurb Ambiental Ltda. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.219.106/0001-49, sediado na Rua sete de setembro, nº 98 – Cobertura 4 / Centro, Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. André Ferraz da Silva, portador CPF: 053.229.827-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 33831002145201930 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

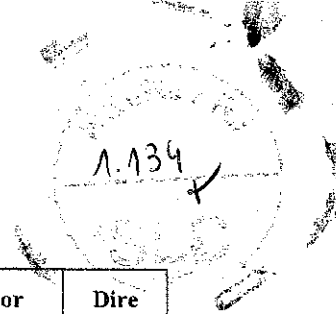
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos comuns, de serviço de saúde, perigosos, recicláveis e efluentes de esgoto gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação: Especificados e identificados por Diretorias no quadro abaixo:





Item	Especificação	Un	Valor Unitário	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Total	Diretoria
1.1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de serviço de saúde do GRUPO A. Tipos de resíduos: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Com fornecimento em regime de comodato de 10(dez) CONTENTORES de 240 Litros com tampas e rodas; Dimensões: 100X59X74 cm (AXLXP); corpo reforçado; Fabricadas em Borracha, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor	Contentor 240 L	R\$99,90	96	1152	R\$ 115.084,80	DPGO
1.2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de serviço de saúde do GRUPO E. Tipos de resíduos: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâmina de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiros de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares. Com fornecimento em regime de comodato de 10(dez) CONTENTORES de 240 Litros com tampa e rodas; Dimensões: 100X59X74cm (AXLXP); corpo reforçado; Fabricado em PP ou PEAD; Rodas de 200mm fabricadas em Borracha, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor	Contentor 240 L	R\$99,90	96	1152	R\$ 115.084,80	DPGO



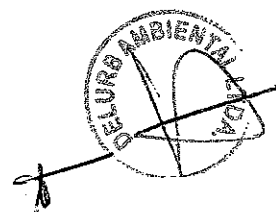
1.135

Item	Especificação	Un	Valor Unitário	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Total	Diretoria
1.3	<p>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de serviço de saúde do GRUPO B. Tipos de resíduos: Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade. Com fornecimento em regime de comodato de 02(dois) TAMBORES; Material: lata metal ferroso; Dimensões: (85x60cm) Altura x Diâmetro; Capacidade 200 L, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor</p>	BOMBON A 30L	R\$139,90	12	144	R\$ 20.145,60	DPGO
1.4	<p>COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos comuns: Resíduos Extraordinários – Classe IIA. Com fornecimento em regime de comodato de 10(dez) CONTENTORES de 240 litros com tampa e rodas; Dimensões: 100 X 59 X 74 cm (A x L X P); corpo reforçado; Fabricado em PP ou PEAD; Rodas de 200mm fabricadas em Borracha, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor</p>	Contentor 240 L	R\$ 65,00	90	1080	R\$ 70.200,00	DPIM A

OK JURIDICO

DEPTO AMBIENTAL LULA

Item	Especificação	Un	Valor Unitário	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Total	Diretoria
1.5	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos Entulhos – Classe IIB. Com fornecimento em regime de comodato de 03(três) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS para entulhos de 5m3 (cinco metros cúbicos). Modelo reforçado em chapa 3/16 com reforço no assoalho em cantoneira, toda lateral em cantoneira laminada; Peso: 550kg, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor	M3	R\$358,87	16	192	R\$ 68.903,04	DPIM A
1.6	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de Limpeza de fossa séptica, fossa negra, caixa de gordura, bacias de tratamento e reservatórios	M3	R\$299,90	16	192	R\$ 57.580,80	DGO
1.7	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de Óleo de cozinha usado. Com fornecimento em regime de comodato de 03 (três) BOMBONAS de 100 L(cem litros) com tampa; Diâmetro (A) Mínimo 485 mm; Altura (H) + ou 6 mm sem tampa 700 mm; Diâmetro Interno do Bocal 410,0 mm; Peso Padrão: 4.000 gramas; Densidade: 1,2 kg L; Capacidade Média Real (Líquido): 112 Litros, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor	BOMBON A 30L	R\$66,15	7	84	R\$ 5.556,60	DPIM A

1.937v

Item	Especificação	Un	Valor Unitário	QTD Mensal	QTD Anual	Valor Total	Diretoria
1.8	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos de Materiais Recicláveis. Com fornecimento de comodato de 10(dez) CONTENTORES de 240 litros com tampa e rodas; Dimensões: 100 X 59 X 74 cm (A x L X P); corpo reforçado; Fabricado em PP ou PEAD; Rodas de 200mm fabricadas em Borracha, que deverão estar devidamente identificados conforme legislação em vigor	Contentor 240 L	A ADMINIS TRAÇÃO NÃO INDENIZ ARÁ O RECOLHI MENTO	160	1920	A ADMINIS TRAÇÃO NÃO INDENIZ ARÁ O RECOLHI MENTO	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/08/2020 e encerramento em 06/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 37.712,97, perfazendo o valor total anual de R\$ 452.555,64.

3.2. O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais



[Handwritten signature]

1.1384

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167323

Fonte: 00001

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: IBRECRESSO

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no IPCA/IBGE dos últimos 12 meses, conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

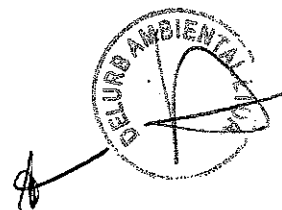
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Handwritten signature.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

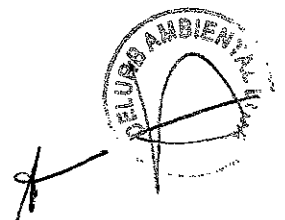
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.


ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas


ANDRE FERRAZ DA SILVA
Representante da empresa Delurb Ambiental Ltda

DELURB AMBIENTAL LTDA
André Ferraz da Silva
Sócio - Diretor Superintendente
CREA/RJ 2004105243

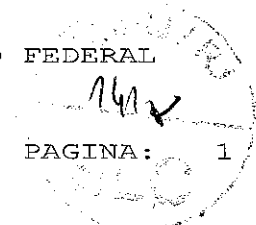
TESTEMUNHAS:


NICIA LAZZARI DA ROCHA - Maj
Chefe SALC


CAMILA ZANONI VIEIRA – 3º Sgt
Auxiliar SALC



NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 18Ago20 NUMERO: 2020NE800900
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 167323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0002-49 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-17
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 24219106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

NC605700 18AGO2020-DSAU ATENDE MAPA 97 - CONTRATO 01/2020 DO PE 01/2020 DE COL
ETA DE LIXO INFECTANTE. PROC ORIGEM: 2020PR00001

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167505 D8SAFCTCCON
TOD : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 33831002145201930
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 95.825,55
NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 7.985,46
VALOR DO SEQ. : 95.825,55

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR
OC 19380

Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COM
UNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados
e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

T O T A L : 95.825,55

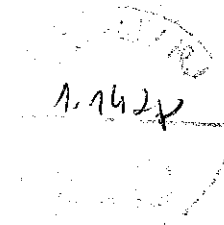
Alberto Pereira Oliveira
CEL MED
Ordenador de Despesas
ID 202014703-1 MD/EB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2020 15:05:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELURB AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **24.219.106/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

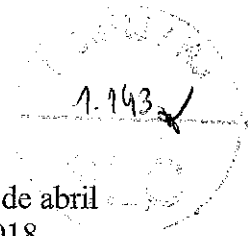
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

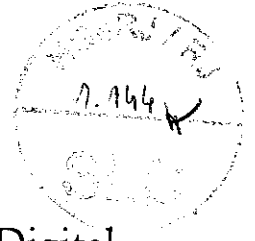
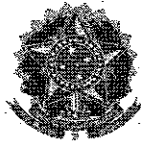
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.219.106/0001-49
Razão Social: DELURB AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/02/2021
FGTS Validade: 26/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/01/2021

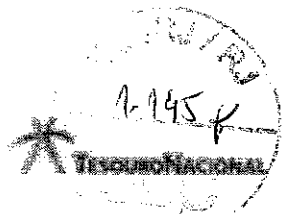
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/11/2020
Receita Municipal Validade: 08/01/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



Data e hora da consulta: 18/08/2020 15:07:56

Usuário: 12031031740

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24219106	Título: DELURB AMBIENTAL LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

FILTROS APLICADOS:

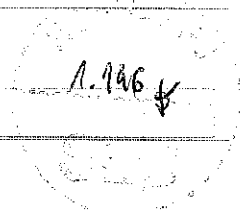
CPF / CNPJ: 24.219.106/0001-49

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2020 15:04:07

Data da última atualização: 18/08/2020 12:00:04

Clique
aqui
para
efetuar
a
consulta



1.144
605

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A7B803051FBD41358B60DF09A6D36AAC
 Assunto: CONTRATO - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO E A DELURB
 Obra: LICITAÇÃO
 Origem do Envelope:
 Qtde Págs Documento: 5
 Qtde Págs Certificado: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com ID do Envelope: Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Fernanda Figueiredo
 R Sete De Setembro, 98
 Sala 605, Centro
 RIO DE JANEIRO, Rio de Janeiro 20050-002
 licitacao@delurbambiental.com.br
 Endereço IP: 200.201.189.182

Rastreamento de registros

Status: Original
 06/08/2020 13:51:35
 Portador: Fernanda Figueiredo
 licitacao@delurbambiental.com.br
 Local: DocuSign

Eventos de Signatários

Bruno Mendes
 juridico@delurbambiental.com.br
 Licitação Ambiental Ltda
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: DS Electronic
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Data/Hora

Enviado: 06/08/2020 13:56:20
 Visualizado: 06/08/2020 16:16:40
 Assinado: 06/08/2020 16:16:50

Vinicius Benevides
 viniciusb@delurbambiental.com.br
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: DS Electronic
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 10/08/2020 18:59:07
 ID: 370bbde6-74bb-4bcc-9caa-f877c606d986

Concluído

Usando endereço IP: 191.12.46.235
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 06/08/2020 16:16:52
 Visualizado: 10/08/2020 18:59:07
 Assinado: 10/08/2020 18:59:38

Andre Ferraz
 andres@delurbambiental.com.br
 Diretor
 Licitação Ambiental
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: Signature Applet
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 10/08/2020 18:59:40
 Visualizado: 10/08/2020 19:47:33
 Assinado: 10/08/2020 19:48:28

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
---	--------	-----------

11/14/20

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
---------------------------------	--------	-----------

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
------------------	--------	-----------

DocuSign
 docuSign@dimensionalengenharia.com
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: DS Electronic
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/08/2020 19:48:29
Entrega certificada	Segurança verificada	10/08/2020 19:48:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/08/2020 19:48:29
Encluído	Segurança verificada	10/08/2020 19:48:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1
1.149

EMISSAO : 31Ago20 NUMERO: 2020NE800118
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 / (21) 2457-1
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 24219106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2020NC404627 DE 26AGO20 DEPIMA - PARA ATENDER COLETA DE RESÍDUO SÓLIDO.
PREGÃO 01/2020 CONTRATO N°01/2020. PROC ORIGEM: 2020PR00001

CLASS : 1 52121 05122003220000001 189110 0144000000 339039 160073 IBRECRESSOL
TPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 33831002145201930
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 12.054,97

DOZE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.004,58
VALOR DO SEQ. : 12.054,97

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

00019380

Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COM
UNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados
e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

TOTAL : 12.054,97

Alberto Pereira Oliveira
Ordemador

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

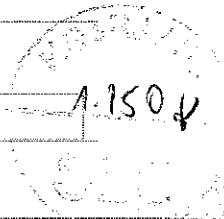
Gestor Financeiro

GESTOR FINANCEIRO

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24219106/0001-49 24219106/0001-49

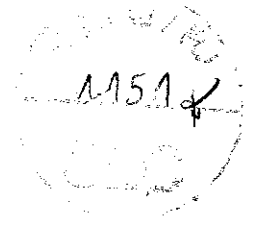
LIMPAR



Data da consulta: 31/08/2020 10:03:23

Data da última atualização: 29/08/2020 10:15:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.219.106/0001-49
Razão Social: DELURB AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/02/2021
FGTS Validade: 14/09/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/01/2021

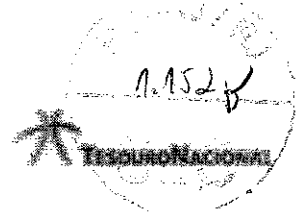
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/11/2020
Receita Municipal Validade: 08/01/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



Data e hora da consulta: 31/08/2020 10:05:02

Usuário: 12031031740

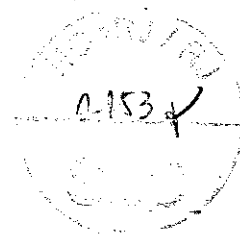
Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 24219106 **Título:** DELURB AMBIENTAL LTDA **Situação:** Adimplente **Total de Registros:** 0

Há até 30 dias:
Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2020 10:05:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DELURB AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **24.219.106/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

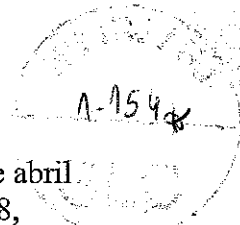
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

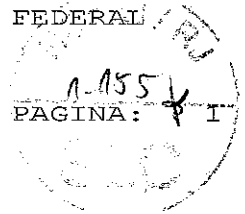
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 24Set20 NUMERO: 2020NE800993
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 167323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0002-49 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705/(21) 2457-17
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 24219106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NC001287 21SET2020 ATD MSN SIAFI 2020/0560048 DE 14SET2020, ATÉ DEZEMBRO
2020, CONTRATO 01/2020 E PE 01/2020 COLETA DE RESÍDUO REFERENTE AO ITEM DE
ÁGUA E ESGOTO. PROC ORIGEM: 05000012020

CLASS : 2 52921 05301003220040001 171497 0151000000 339039 167073 I3DACNTMABI
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
LEI: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 33831002145201930
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 19.193,60
DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 12 VALOR UNITARIO: 1.599,46
VALOR DO SEQ. : 19.193,60

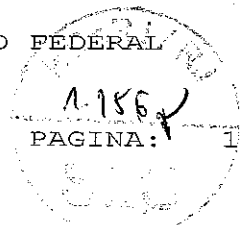
COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR
000009380
Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COM
UNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados
e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

T O T A L : 19.193,60

Alberto Pereira Oliveira
ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 30Set20 NUMERO: 2020NE800139
ESPECIE : 02 - REFORCO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800118
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 / (21) 2457-1
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 24219106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NC405484 DPIMA DATA 25SET20 PARA ATENDER COLETA DE RESIDUO SOLIDO ATÉ O
EXERCÍCIO DE DEZEMBRO DE 2020, REFERENTE AO PREGÃO 01/2020 CONTRATO 01/2020

CLASS : 1 52121 05122003220000001 189110 0144000000 339039 160073 IBRECRESSOL
T) : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 33831002145201930
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 48.219,88
QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 48.219,88
VALOR DO SEQ. : 48.219,88

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR
00 19380
Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COM
UNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados
e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

T O T A L : 48.219,88

Alberto Pereira Oliveira
CEL MED
Ordenador de Despesas
DT 019614763-1 MD/EB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

1154
PAGINA: 1

EMISSAO : 30Set20 NUMERO: 2020NE800138
ESPECIE : 03 - ANULACAO EMPENHO ORIGINAL: 2020NE800137
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 / (21) 2457-1
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 24219106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
ANULACAO DO EMPENHO DEVIDO A GESTAO ORÇAMENTÁRIA SER DA DEPMA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CLASS : 1 52121 05122003220000001 189110 0144000000 339039 160073 IBRECRESSOL
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO:
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ANULACAO : 48.219,88
QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 48.219,88
VALOR DO SEQ. : 48.219,88

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR
00019380
Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESÍDUOS COM UNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

TOTAL : 48.219,88

Alberto Pereira Oliveira
CEL. MED
Ord. de Despesas
IND 119614763-1 MD/EB

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

NOTA DE EMPENHO

1.158
PAGINA: 1

EMISSAO : 29Set20 NUMERO: 2020NE800137
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160323/00001 - HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ : 09616119/0001-68 FONE: (21) 2457-1700/(21) 2457-1705 /(21) 2457-1
ENDERECO : AV. DUQUE DE CAXIAS, NR 1.551 VILA MILITAR
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 21615-220

CREDOR : 24219106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA
ENDERECO : SETE DE SETEMBRO 00098 SAL C 4 CENTRO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
2020NC 405484 DGO DATA: 25SET20 PARA ATENDER CONTRATO DE COLETA DE RESÍDUOS DE ESGOTO ATÉ DEZEMBRO DE 2020, PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2020 CONTRATO 01/2020.
PROC ORIGEM: 2020PR00001

CLASS : 1 52121 05122003220000001 189110 0144000000 339039 160073 IBRECRESSOL
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 33831002145201930
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 48.219,88
QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 78 -LIMPEZA E CONSERVACAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 48.219,88
VALOR DO SEQ. : 48.219,88

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR
0019380
Prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COM UNS, DE SERVIÇO DE SAÚDE, PERIGOSOS, RECICLÁVEIS E EFLUENTES DE ESGOTO gerados e utilizados no Hospital Geral do Rio de Janeiro.

Alberto Pereira Oliveira
CEL.MED
Ordenador de Despesas
IDT 919614763-1 MD/EB

T O T A L : 48.219,88

ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO

RC 02 160
PC 10 170

1-159



Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

CRQ III 03317238

MTRs incluídos

1905100711, 1905100499, 1905100433, 1905100413, 1905090404, 1905090308, 1905090294, 1905090286, 1905090271, 1905090254, 1905090246, 1905090238, 1905090209, 1905090195, 1905090184, 1905090168, 1905090157, 1905090141, 1905090110, 1905090100, 1905090074, 1905089952, 1905089937, 1905089930, 1905089915, 1905089900, 1905089888, 1905089716, 1905089690, 1905089657, 1905089572, 1905089560, 1905089533, 1905089514, 1905089497, 1905089460, 1905089444, 1905089422, 1905089394, 1905086877, 1905086858, 1905086850, 1905086845, 1905085091, 1905084975, 1905084965, 1905084952, 1905084930, 1905084870

1.160x



Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA, CPF/CNPJ 14.470.588/0002-32 certifica que recebeu, em sua unidade de Queimados - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: HGeRJ		CPF/CNPJ: 09.616.119/0001-88	
Endereço: Avenida Duque de Caxias	Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	

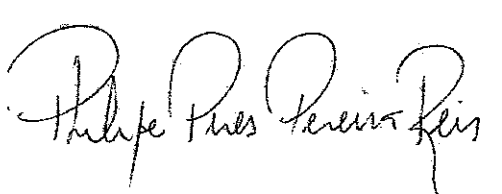
Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 306/2004 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*) conforme IBAMA 13/2014	Grupo A	6.49664	Tonelada	Autoclave
2. Grupo B - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupo B, conforme ANVISA RDC 306/2005 - Contempla os resíduos códigos 180201(*), 180202(*), 180203(*), 180204(*), 180205(*), 200131(*) e 200132 conforme IBAMA 13/2014	Grupo B (Classe 1)	0.78000	Tonelada	Incineração
3. Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2014	Grupo E	5.86265	Tonelada	Autoclave

Observações**Declaração**

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Queimados, 16/09/2020

**Responsável Técnico**

PHILIPPE PIRES PEREIRA REIS

GERENTE OPERACIONAL

1.1624



Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

CRQ III 03317238

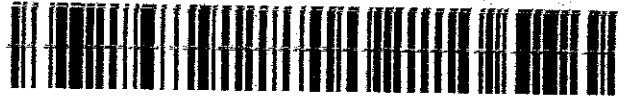
MTRs incluídos

1905100711, 1905100499, 1905100433, 1905100413, 1905090404, 1905090308, 1905090294, 1905090286, 1905090271, 1905090254, 1905090246, 1905090238, 1905090209, 1905090195, 1905090184, 1905090168, 1905090157, 1905090141, 1905090110, 1905090100, 1905090074, 1905089952, 1905089937, 1905089930, 1905089915, 1905089900, 1905089888, 1905089716, 1905089690, 1905089657, 1905089572, 1905089560, 1905089533, 1905089514, 1905089497, 1905089460, 1905089444, 1905089422, 1905089394, 1905086877, 1905086858, 1905086850, 1905086845, 1905085091, 1905084975, 1905084965, 1905084952, 1905084930, 1905084870

Certificado de Destinação Final

1169 ✓
CDF nº 813524/2020

Página 1 de 1



Período: 01/08/2020 até 01/09/2020

CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A., CPF/CNPJ 10.319.900/0006-64 certifica que recebeu, em sua unidade de Rio de Janeiro - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: HGeRJ		CPF/CNPJ: 09.616.119/0001-68
Endereço: Avenida Duque de Caxias	Município: Rio de Janeiro	UF: RJ

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. 200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	Classe II A	0,76532	Tonelada	Estação de Transferência de RSU

Observações

Declaração

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 18/09/2020

ADRIANA VILELA MONTENEGRO FELIPETTO

Responsável Técnico

Adriana Vilela Montenegro Felipetto

Diretora

CREA 1994100869

MTRs incluídos

1905130563, 1905100697, 1905100685, 1905100641, 1905100625, 1905100598, 1905083793



Período: 01/08/2020 até 31/08/2020

SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA, CPF/CNPJ 14.470.588/0002-32 certifica que recebeu, em sua unidade de Queimados - RJ, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social: HGeRJ

CPF/CNPJ: 09.616.119/0001-68

Endereço: Avenida Duque de Caxias

Município: Rio de Janeiro

UF: RJ

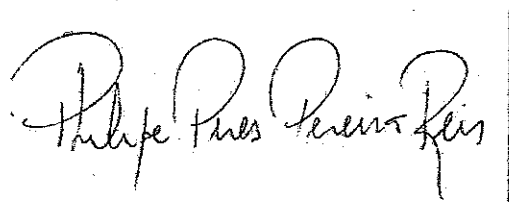
Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tecnologia
1. Grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupos A1, A2, A3, A4 ou A5, conforme ANVISA RDC 306/2004 - Contempla os resíduos códigos 180101(*), 180102(*), 180103(*), 180104(*), 180105(*), 180106(*), 180107(*), 180108(*), 180109(*), 180110(*), 180111(*), 180112(*), 180113(*), 180114(*) e 180115(*) conforme IBAMA 13/2014	Grupo A	6.49664	Tonelada	Autoclave
2. Grupo B - Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Grupo B, conforme ANVISA RDC 306/2005 - Contempla os resíduos códigos 180201(*), 180202(*), 180203(*), 180204(*), 180205(*), 200131(*) e 200132 conforme IBAMA 13/2014	Grupo B (Classe 1)	0.78000	Tonelada	Incineração
3. Grupo E - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônicas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outras similares - Contempla o resíduo código 180401(*) conforme IBAMA 13/2014	Grupo E	5.86265	Tonelada	Autoclave

Observações**Declaração**

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Queimados, 16/09/2020

**Responsável Técnico**

PHILIFE PIRES PEREIRA REIS

GERENTE OPERACIONAL